

MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.000593/2025-41

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando a crescente importância da metodologia BIM (Building Information Modeling) na gestão e execução de obras públicas e com base no Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a implementação de tecnologias de modelagem da informação na construção civil, torna-se indispensável a capacitação dos servidores públicos envolvidos em processos de planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços.

2.2. O Decreto nº 11.888 reforça a necessidade de utilização de ferramentas e métodos que garantam a eficiência, transparência e sustentabilidade nas obras públicas, promovendo a inovação e a adoção de práticas que aumentem a qualidade das entregas. A metodologia BIM, ao permitir a criação de representações digitais de construções, possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos, tempo e custos, além de facilitar a colaboração entre diferentes setores e agentes envolvidos nas obras.

2.3. Ademais, a nova lei de licitação (Lei nº 14.133/2021) reconhece o BIM como uma ferramenta preferencial nas contratações de obras e serviços de engenharia. Essa legislação evidencia a necessidade da administração pública adaptar-se às novas diretrizes e exigências do mercado, capacitando seus servidores para que possam realizar licitações e contratações de maneira eficiente, com foco na utilização de tecnologias avançadas que promovam a qualidade e a inovação.

2.4. A utilização de ferramentas avançadas de gestão de projetos, como o Building Information Modeling (BIM), pode ser fundamental para enfrentar os desafios apontados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em suas auditorias. Os relatórios do TCU revelam uma série de erros recorrentes em projetos de obras públicas, os quais frequentemente postergam problemas e resultam em atrasos, aditivos contratuais e desperdício de recursos públicos. Esses erros não apenas comprometem a eficiência do uso do dinheiro público, mas também afetam a qualidade e a sustentabilidade das obras.

2.5. O BIM se apresenta como uma solução inovadora que pode mitigar esses problemas, permitindo uma visualização mais precisa dos projetos e uma colaboração mais eficaz entre as partes envolvidas. Com o uso do BIM, é possível identificar inconsistências e falhas nos projetos antes da execução, otimizando o planejamento e a execução das obras. Além disso, sua capacidade de simulação e análise de cenários ajuda a antecipar possíveis problemas, permitindo a tomada de decisões mais informadas e reduzindo a necessidade de aditivos contratuais. Dessa forma, a implementação do BIM pode não apenas aumentar a transparência e a responsabilidade na gestão de obras públicas, mas também assegurar um uso mais eficiente dos recursos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura do país.

2.6. A capacitação em BIM é, portanto, uma estratégia fundamental para garantir que os servidores públicos estejam preparados para:

2.6.1. Compreender a aplicação prática do BIM: Ter um conhecimento aprofundado sobre as funcionalidades do BIM, suas vantagens e como sua utilização pode impactar diretamente nos resultados das obras públicas;

2.6.2. Elaborar Termos de Referência e Editais: Com a ascensão do uso do BIM, é essencial que os servidores saibam como elaborar documentos que contemplam essa metodologia, assegurando que os processos licitatórios estejam alinhados às novas exigências legais;

2.6.3. Promover a Integração e Colaboração: A capacitação permitirá que os servidores desenvolvam

habilidades para trabalhar de maneira colaborativa com diferentes stakeholders, melhorando a comunicação e a troca de informações entre os envolvidos nos projetos;

2.6.4. Aumentar a Transparência e Eficiência: O uso do BIM propicia um acompanhamento mais rigoroso e transparente das obras, minimizando a ocorrência de desvios e aumentando a responsabilidade dos gestores públicos;

2.6.5. Atender ao interesse público: Com servidores qualificados, há uma melhoria significativa na aplicação dos recursos públicos, resultando em obras de maior qualidade que atendem efetivamente as necessidades da população.

2.7. Portanto, a contratação de capacitação em BIM para servidores públicos não é apenas uma necessidade técnica, mas uma exigência estratégica para a modernização da gestão pública. Essa capacitação alinha-se aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e inovação, contribuindo para a adequada formação de um corpo técnico capaz de enfrentar os desafios contemporâneos da construção civil no setor público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol	Andrey Soares de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, entidade e profissionais de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da Administração Pública.

4.2. O treinamento será ministrado pela PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, com previsão para as atividades serem iniciadas em março de 2026 e ter um total de até 200 (duzentas) horas por participante.

4.3. As turmas deverão seguir o formato presencial online, na modalidade EaD Síncrono, que segue o mesmo princípio do treinamento presencial, porém o instrutor ministra a aula pela WEB, ao vivo, para um conjunto de alunos em datas e horários pré-estabelecidos.

4.3.1. O formato online a distância, permitirá que todos os indicados façam os treinamentos das suas próprias sedes, evitando custos com passagens e estadias.

4.4. As aulas deverão ficar gravadas para que os inscritos possam rever o conteúdo, possibilitando assim treinamento assíncrono também.

4.5. As turmas deverão ter no máximo 15 (quinze) alunos e até 4 (quatro) horas de duração por aula, para permitir a interação imediata e sem prejuízo do andamento das atividades diárias dos servidores.

4.6. A futura contratada deverá abordar as disciplinas abaixo para elaboração dos módulos de treinamento:

4.6.1. Revit Arquitetura Básico - 40 (quarenta) horas;

4.6.2. Revit Estrutura - 20 (vinte) horas;

4.6.3. Revit MEP (Mechanical, Electrical, and Plumbing) Hidrossanitário - 20 (vinte) horas;

4.6.4. Revit MEP Elétrico - 20 (vinte) horas;

4.6.5. Revit MEP Mecânico - 20 (vinte) horas;

4.6.6. Revit Avançado - 40 (quarenta) horas;

4.6.7. Navisworks - 28 (vinte e oito) horas;

4.6.8. Autodesk Docs - 12 (doze) horas;

4.6.9. Treinamento Especial/Consultoria sob demanda - 40 (quarenta) horas.

4.7. A futura contratada deverá cumprir a carga horária estipulada na proposta comercial do projeto, bem como todas as entregas pactuadas.

4.8. Em vista do objeto da contratação ser treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da administração, da complexidade da solução AEC Collection e da importância da aquisição exigirem a proficiência comprovada da futura contratada, se faz necessário a contratação de profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente de desempenho anterior e experiência, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) das referências destacadas abaixo:

4.8.1. Certificado emitido pela fabricante, assegurando que são um Centro de Treinamento Autorizado Autodesk (ATC);

4.8.2. Comprovação, emitida pela Autodesk, de que são uma revenda credenciada a oferecer suporte técnico e consultoria envolvendo seus produtos;

4.8.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceram, serviços de treinamento e consultoria para implantação BIM;

4.8.4. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceram, consultoria em Ambiente Comum de Dados da Autodesk para compartilhamento de projetos, gestão documental e fiscalização de empresas;

4.8.5 Comprovação de que possuem especialização nas áreas de Edificações e em disciplinas complementares MEP (Mechanical, Electrical, and Plumbing);

4.8.6. Comprovação de que possuem casos de sucesso de implantação BIM nas especializações de Edificações e MEP;

4.8.7. Comprovação de que possuem selos de acreditação e habilidades referentes à avaliação positiva de clientes quanto à prestação de serviços nas áreas de Edificações e MEP.

4.9. Além das referências solicitadas acima, os consultores e instrutores alocados ao futuro Contrato deverão comprovar, mediante a apresentação de Atestados Técnicos, que possuem as qualificações técnicas mínimas abaixo:

4.9.1. Prestação de serviço(s) anterior(es) relativos à: Treinamento na área de tecnologia BIM (Building Information Modeling), com base em softwares da Autodesk, visando a implementação da tecnologia BIM em organizações públicas e/ou privadas.

4.9.2. Elaboração e/ou fiscalização de equipes para a elaboração de projeto de arquitetura ou de engenharia de edifício ou conjunto de edificações, com a utilização do aplicativo BIM, desde que certificado pela buildingSMART ou outro aplicativo BIM equivalente.

4.9.3. Autodesk Certified Instructor.

4.10. À luz do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, que trata da inexigibilidade de licitação, e considerando a qualificação técnica da instituição em questão, conclui-se pela aplicabilidade do inciso III, alínea “f”, bem como do § 3º do referido artigo, os quais versam sobre a contratação direta de serviços técnicos especializados com empresas de notória especialização.

4.11. Em razão do exposto, por se tratar de uma modalidade de treinamento *in Company*, formatado conforme a necessidade da RFB, a competição torna-se inviável, sendo os serviços prestados pela PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, imprescindíveis, devido sua habilitação e qualificação técnica para extrair os

benefícios e potencializar os resultados do investimento realizado na aquisição da AEC Collection.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A empresa PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35 apresentou em outubro de 2024 a proposta de serviços nº PS65524, com o objetivo de potencializar o uso do BIM - "Building Information Modeling", ou Modelagem da Informação da Construção.

5.2. Ao vencer o processo SEI nº 18220.001929/2024-11, Pregão Nº 90001/2025, de fornecimento de renovação de assinatura de licenças AEC Collection, apresentou nova proposta para fornecimento de treinamento nº PS52325, Anexo I do Relatório de Preços em anexo.

5.3. Destaca-se também a notória especialização e expertise no assunto conforme documentos constantes do Anexo II do Relatório de Preços em anexo..

5.4. A proposta de treinamento, formatada conforme necessidade da RFB, apresenta natureza singular com profissionais de notória especialização, conforme inciso III, alínea f e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, classificando tal licitação como inexigível e, não menos importante, o atendimento da regularidade fiscal e trabalhista para a realização da contratação.

5.4.1. A atenção às necessidades da RFB pode ser observada na modificação do formato das aulas de presencial para online síncrono que possibilitou redução de custos com hospedagem e viagens, além de deixar a critério dos futuros participantes a escolha dos módulos a cursar;

5.4.2. Destaca-se a disponibilidade das turmas dos diversos módulos em cronograma flexível, permitindo alterações pontuais conforme as necessidades da RFB;

5.4.3. Outro ponto de destaque são as disposições das turmas sem as indicações dos participantes, deixando a critério desses a escolha do melhor momento para participar, adequando necessidades de trabalho e situações pessoais, como férias por exemplo.

5.5. Quanto à Pesquisa de Mercado e Preços, para fins de comprovação da adequação do preço da proposta apresentada pela futura contratada, essa encontra-se descrita no Relatório anexo desse ETP.

5.6. No quadro abaixo, se apresenta resumo do comparativo entre a proposta comercial recebida pela RFB e outros serviços realizados pela futura contratada:

 Ministério da Fazenda		 Receita Federal				
ANEXO I - EXTRATO DA PESQUISA DE MERCADO E PREÇOS						
FORNECEDOR	CPF / CNPJ	TIPO DE FONTE	DATA	Preço / Valor Total	VP - VALOR PRESENTE (Obs.)	VP/h (Valor Atualizado por hora)
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Termo de Adjudicação - CODEVASF	20/02/2019	R\$ 101.825,00	R\$ 142.689,97	R\$ 509,61
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Termo de Homologação - DEPEN	23/12/2019	R\$ 227.772,00	R\$ 304.497,78	R\$ 422,91
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial - TERRACAP	22/12/2022	R\$ 30.960,00	R\$ 33.917,43	R\$ 423,97
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial - METRÔ-DF	11/10/2024	R\$ 234.118,00	R\$ 238.865,26	R\$ 339,30
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial - DER/DF	02/09/2024	R\$ 76.000,00	R\$ 78.029,76	R\$ 205,34
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial para RFB	13/05/2025	R\$ 516.800,00		R\$ 380,00
Obs.: Reajuste dos preços pelo ICTI até Mai/2025 efetuado com base no link: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2025/07/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-maio-de-2025/						

5.7. Os documentos probatórios da tabela apresentada acima, constam do Anexo deste ETP.

5.8. Sendo assim, por se tratar de um caso de Contratação Direta, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, o comparativo ora realizado serviu apenas para confirmar que o preço ofertado pela PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35 é considerado compatível com os já praticados pela futura contratada, se comparados com atividades e serviços similares prestados.

5.9. Conclui-se, portanto, que o valor total proposto pela empresa PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, de R\$ 516.800,00 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais), para essa contratação é compatível com os valores anteriormente ofertados pela futura contratada para objetos semelhantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço a ser contratado tem por objeto treinar/reciclar a equipe de arquitetura e engenharia na prática do uso do BIM e extrair os benefícios para potencializar o investimento realizado na aquisição da AEC Collection.

6.2. Os treinamentos terão o objetivo de trazer ganhos em curto prazo para as equipes que fazem análise de projetos de edificações, melhorando a comunicação entre as diversas regiões fiscais e seus contratados e a gestão documental.

6.3. Os treinamentos irão proporcionar o trabalho multidisciplinar entre as diversas áreas, com a intenção de promover a compatibilidade em tempo real.

6.4. O serviço será materializado através da formatação de turmas com aulas presenciais online, na modalidade EaD Síncrono, que segue o mesmo princípio do treinamento presencial, porém o instrutor ministra a aula pela WEB, ao vivo, para um conjunto de alunos em datas e horários pré-estabelecido.

6.5. A futura contratada deverá apresentar proposta de turmas dos diversos módulos em cronograma flexível, permitindo alterações pontuais conforme as necessidades da RFB.

6.6. As turmas deverão ter no máximo 15 (quinze) alunos, mas sem as indicações desses, ficando a critério de cada aluno/participante a escolha do melhor momento para participar, adequando necessidades de trabalho e situações pessoais, como férias por exemplo.

6.7. A futura contratada, para dimensionamento do serviço objeto da contratação, deverá considerar as seguintes informações:

6.7.1. Número de alunos/participantes: 79 (setenta e nove) colaboradores da RFB e 20 (vinte) colaboradores do Exército Brasileiro;

6.7.2. Interesse dos participantes pelos módulos ofertados. Vide Anexo III do Relatório de Preços em anexo. Para o Exército, considerar todos os módulos para todos os participantes, além de 40 (quarenta) horas de treinamento especial/consultoria sob demanda;

6.7.3. Duração máxima das aulas/treinamentos de até 4 (quatro) horas;

6.7.4. Disciplinas para elaboração dos módulos de treinamento:

6.7.4.1. Revit Arquitetura Básico - 40 (quarenta) horas;

6.7.4.2. Revit Estrutura - 20 (vinte) horas;

6.7.4.3. Revit MEP Hidrossanitário - 20 (vinte) horas;

6.7.4.4. Revit MEP Elétrico - 20 (vinte) horas;

6.7.4.5. Revit MEP Mecânico - 20 (vinte) horas;

6.7.4.6. Revit Avançado - 40 (quarenta) horas;

6.7.4.7. Navisworks - 28 (vinte e oito) horas;

6.7.4.8. Autodesk Docs - 12 (doze) horas;

6.7.4.9. Treinamento Especial/Consultoria sob demanda - 40 (quarenta) horas.

6.8. As aulas deverão ficar gravadas para que os inscritos possam rever o conteúdo, possibilitando assim treinamento assíncrono também.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pretende-se contratar 01 (um) serviço de treinamento do software AEC Collection, conforme descrito no item anterior, para disseminar o uso da tecnologia BIM, a ser prestado pela PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, com previsão para as atividades serem iniciadas em março de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 516.800,00

8.1. O valor total para a contratação pretendida da empresa PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35 é de R\$ 516.800,00 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista que o serviço foi formatado conforme a necessidade da RFB, possibilitando ao mesmo tempo capacitação completa e reciclagem dos já capacitados; o cronograma ser flexível, possibilitando alterações conforme as necessidades da RFB; o momento de aderir a um determinado módulo ser deliberação do participante; a Equipe de Contratação não vislumbra possibilidade de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No âmbito do Planejamento Estratégico 2024-2027, o Mapa Estratégico da RFB define a Missão e a Visão, que são a razão e onde queremos chegar, aliado com os Objetivos de Resultado a satisfação dos cidadãos com a RFB, a conformidade tributária e aduaneira e a segurança jurídica. Já entre os Objetivos de Processo, destacam-se os de ampliar as ações de orientação, facilitação e assistência ao contribuinte e reduzir o tempo de resposta às demandas do contribuinte, E finalizando os Objetivos de Governança, Gestão de Pessoas e Recursos no fortalecimento na atuação da RFB e na valorização, reconhecimento e desenvolvimento de pessoas.

11.2. A ação está alinhada com previsão de item específico no Plano Anual de Contratações de 2025, contratação de número: 170010-000115-2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O treinamento possibilitará a otimização da utilização do software AEC Collection, tecnologia BIM adotada pela RFB e pelo Exército Brasileiro.

12.2. Com maior domínio da ferramenta BIM disponível, as equipes de engenharia terão melhores condições de avaliar projetos de edificações, possibilitando adotar medidas saneadoras antes do início da obra ou reforma, reduzindo custos ao erário.

12.3. A aceleração da curva de aprendizado em toda engenharia proporcionará a disseminação de uma cultura BIM a nível nacional, reduzindo desigualdades, adoção de metodologia unificada e construção de uma visão sistêmica.

12.4. Proporcionará trabalho multidisciplinar entre as diversas áreas da engenharia, com a intenção de promover a compatibilidade em tempo real e a identificação imediata de interferência a serem corrigidas.

12.5. Atender as determinações dos Decretos Federais nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020 que tratam da disseminação da tecnologia BIM em obras públicas e a Lei nº 14.133/2021, que no § 3º do artigo 19, prescreve:

“Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM)”.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Dentre as providências a serem adotadas enumera-se:

13.1.1. Consultar todas as Regiões Fiscais da RFB para identificação de potenciais candidatos ao treinamento e respectivos módulos de interesse;

13.1.2. Validar o cronograma conforme disponibilidade de agenda de todos os envolvidos, de acordo com o tempo de aprovação e organização da instituição;

13.1.3. Priorizar as atividades em formato online e ambiente comum para acesso às gravações das aulas, a fim de garantir treinamento assíncrono também;

13.1.4. Prever formato de divulgação dos módulos de treinamento conforme cronograma aprovado, para possibilitar a adesão de participantes às turmas de interesse;

13.1.5. Disponibilizar 2 (duas) turmas por módulo para o Exército Brasileiro, além de 40 (quarenta) horas de treinamento especial/consultoria sob demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A fim de se mitigar possíveis impactos ambientais os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados:

14.1.1. Aplicar o conceito de TI verde, adotando práticas que tornem mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia, tais como, eficiência energética, incentivar o trabalho remoto para reduzir o número de computadores e o deslocamento de funcionários, implantar projetos de virtualização para otimizar o uso da infraestrutura etc.;

14.1.2. Priorizar a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, onde os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles e sua rastreabilidade, utilizar recursos tecnológicos de segurança da informação, objetivando reduzir o número de cópias e impressões em papel;

14.2. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, é a realização de treinamento na modalidade in Company, formatado conforme a necessidade da RFB, sendo a competição inviável por esse motivo.

15.2. Como principais objetivos a serem alcançados, entre outros, podem ser citados:

- Alinhamento estratégico com as iniciativas do RFB, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela engenharia da RFB, com adoção das melhores práticas de mercado.

15.3. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAUANA RAMTHUM DO AMARAL

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 09:11:30.

JULIO CESAR SCHMIDT

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 13:14:11.

SERGIO RODRIGO BARBOSA PIMENTA DA SILVA

Integrante Administrativo de Contratos



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 14:12:14.

DAVI DANTAS DOMINGOS

Integrante Administrativo de Licitações.



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 13:16:35.

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 16:01:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços_Capacitação Nacional BIM_v2 e ANEXOS_ASSINADO.pdf (7.79 MB)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência da contratação de capacitação nacional em metodologia BIM, a ser promovido pela PRO-SYSTEMS Informática Ltda, em atendimento à demanda da Divisão de Engenharia (DIENG) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), Processo nº 18220.000593/2025-41, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes,



públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da Descrição do Objeto a Ser Contratado:

2.1. Trata-se da contratação de 1 (um) serviço de capacitação nacional em metodologia BIM para implementação aos processos de trabalho da área técnica da RFB, formatado em 8 (oito) módulos conforme as necessidades da RFB, a ser ministrado pela PRO-SYSTEMS Informática Ltda – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, com previsão para as atividades serem iniciadas em março de 2026.

2.2. A futura contratada deverá apresentar proposta de prestação de serviço contendo, no mínimo, os módulos do treinamento e seus valores unitários e totais.

2.2.1. Antes da assinatura do contrato deverá ser apresentado cronograma de execução do objeto para aprovação;

2.2.2. A complexidade da solução e a importância da aquisição exige a proficiência comprovada do fornecedor mediante apresentação dos certificados e atestados apontados no Estudo Técnico Preliminar - ETP;

2.2.3. Treinamentos - previsão de 200 horas:

✓ Revit Arquitetura Básico- 40h;

✓ Revit Estrutura- 20h;

✓ Revit MEP (Mechanical, Electrical, and Plumbing) - Hidrossanitário 20h;

✓ Revit MEP Elétrico- 20h;

✓ Revit MEP- Mecânico- 20h;

✓ Revit Avançado- 40h;

✓ Navisworks- 28h;

✓ Autodesk Docs- 12h.



2.2.4. Prever duas turmas por módulo para o Exército/Ministério da Defesa mais 40 (quarenta) horas de treinamento especial/consultoria sob demanda.

3. Da Identificação do(s) Agente(s) Responsável(is) pela Pesquisa:

3.1. JULIO CESAR SCHMIDT, Engenheiro Requisitado pela Receita Federal do Brasil, Matrícula Siape nº 17600-1286249, julio.schmidt@rfb.gov.br, lotado nas Unidades Centrais/RFB, em exercício na Divisão de Engenharia (Dieng), Coordenação de Logística (Colog), da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

4. Da Caracterização das Fontes Consultadas:

4.1. A pesquisa foi realizada com base no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme descrito no subitem 1.2 acima.

4.2. Por se tratar de uma modalidade de treinamento in Company, formatado conforme a necessidade da RFB, a competição se torna inviável, ficando a pesquisa restrita a objetos semelhantes de mesma natureza comercializados pela futura contratada.

4.3. Destaca-se que a pesquisa pelo termo “AEC Collection”, ferramenta BIM adotada pela RFB no portal do Painel de Preços e no PNCP, conforme determina o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, resultaram 69 (sessenta e nove) resultados no PNCP. Anexos V.

4.3.1. Desses, 9 (nove) estavam fora do período de 1 (um) ano. Esses foram desconsiderados;

4.3.2. Dos 60 (sessenta) restantes, 4 (quatro) apresentavam treinamentos inclusos no processo. Logo os 56 (cinquenta e seis) restantes foram desconsiderados por apresentarem somente aquisições de licenças;

4.3.3. Dos 4 (quatro) que apresentaram treinamentos, 2 (dois) resultados foram desconsiderados por serem no formato EAD assíncrono, aulas gravadas, sem a possibilidade de interação entre professores e servidores o que inviabiliza o saneio das dúvidas. Esses foram desconsiderados.

4.3.4. Os 2 (dois) resultados restantes, apesar de se tratar de treinamentos síncronos, não foi possível estabelecer critérios de similaridade/semelhança com o objeto dessa contratação. Justifica-se a não adoção desses devido a inviabilidade técnica de comparação, não sendo possível determinar critérios de comparação e semelhança, a saber, valor por hora de trabalho da Contratada, quantidade de colaboradores treinados, falta de especificação de número de turmas, módulos abordados, conteúdo programático, tempo das aulas etc.

4.3.5. O portal Painel de Preços possibilitou pesquisar o termo AEC Collection diretamente pelos Códigos de Serviço que têm afinidade com o objeto desta contratação, a saber:

4.3.5.1. 3832 – Treinamento na Área de Engenharia;

4.3.5.2. 3840 – Treinamento Informática – Sistema/Software;



4.3.5.3. 19321 – Curso/Treinamento Educação – Distância;

4.3.5.4. 21172 – Treinamento Qualificação Profissional;

4.3.6. A pesquisa apresentou um resultado para treinamento EAD. Apesar de não ficar claro qual a modalidade adotada, síncrona ou assíncrona, esse não foi considerado pelos mesmos argumentos apresentados em 4.3.3 e 4.3.4. Anexo VI.

5. Da Série de Preços Coletados e Memória de Cálculo do Valor Estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa foram fornecidos pela futura contratada, através da apresentação de Propostas de Preço vencedoras de certames, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, de serviços semelhantes, de mesma natureza.

5.2. Em atenção ao § 3º do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, se justifica a adoção de orçamento fora do prazo estipulado por ser o serviço formatado conforme a necessidade da RFB, com especificações técnicas e dinâmicas particulares. Assim a futura contratada não dispõe de histórico de muitos objetos semelhantes de mesma natureza com menos de 1 (um) ano, sendo adotados os orçamentos de serviços prestados com especificações técnicas similares com o objeto pretendido. Anexo I.

5.3. De acordo com o artigo 12 da Portaria TCU n. 444/2018, constatada a inviabilidade da obtenção de preços mediante realização da pesquisa de preços, justificadamente, poderão ser adotadas outras soluções a fim de não frustrar a compra ou a contratação pretendida, o que inclui o reajuste de preços.

5.4. Em conformidade com o disposto acima, se fez uso das propostas e termos de serviços semelhantes com mais de 1 (um) ano, reajustando os preços a Valor Presente, no caso, maio de 2025.

5.5. Abaixo é apresentado extrato do comparativo de preços e correção dos valores conforme Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – maio de 2025:

ANEXO I - COMPARATIVO DE PROPOSTA E SERVIÇOS - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E VALORES						
	TREINAMENTO NACIONAL BIM					
	DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF	RFB	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	DEPEN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019	CODEVASF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
Horas Totais de Treinamento	380	704	1360	80	720	280
Proposta Comercial	set/24	out/24	mai/25	dez/22	dez/19	fev/19
Modelo de Trabalho	Presencial "out Company"	Presencial on-line tipo "in Company"	Presencial on-line tipo "in Company"	Presencial "in Company"	Presencial	Presencial
Comprovação	Proposta Comercial	Proposta Comercial	Proposta Comercial	Proposta Comercial	Termo de Homologação	Termo de Adjudicação
Preço / Valor Total	R\$ 76.000,00	R\$ 234.118,00	R\$ 516.800,00	R\$ 30.960,00	R\$ 227.772,00	R\$ 101.825,00
VP (Valor Atualização pelo ICTI até Mai/2025)	R\$ 78.029,76	R\$ 238.865,26	R\$ 516.800,00	R\$ 33.917,43	R\$ 304.497,78	R\$ 142.689,97
VP/h (Valor Atualizado por hora)	R\$ 205,34	R\$ 339,30	R\$ 380,00	R\$ 423,97	R\$ 422,91	R\$ 509,61

<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2025/07/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-maio-de-2025/>

5.6. Os documentos probatórios da tabela apresentada acima, constam do Anexo I deste relatório.

6. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor:

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:



- 6.1.1. Empresa pioneira em CAD e BIM no Centro-Oeste desde 1987, a PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, se destaca como referência em soluções inovadoras para projetos de arquitetura e infraestrutura. Com foco no BIM (Building Information Modeling), a empresa oferece um conjunto completo de ferramentas digitais, treinamento especializado, consultoria personalizada e desenvolvimento de aplicativos sob medida.
- 6.1.2. Pro-Systems é um Centro de Treinamento Autorizado Autodesk (ATC), reconhecido nacionalmente pela qualidade de seus serviços e expertise em tecnologia CAD e BIM. Anexo II.
- 6.1.3. O treinamento proposto apresenta natureza singular, com profissionais de notória especialização, formatado conforme a necessidade da RFB, possibilitando ao mesmo tempo capacitação completa e reciclagem dos já capacitados; o cronograma ser flexível, possibilitando alterações conforme as necessidades da RFB; o momento de aderir a um determinado módulo ser deliberação do participante etc.
- 6.1.4. A PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, comprovou através de certificados e atestados que o conceito no campo de sua especialidade é decorrente de desempenho anterior e experiência, possuindo a proficiência para ministrar treinamento na solução AEC Collection, tecnologia BIM adotada pela RFB.
- 6.1.5. Além das referências da empresa, apresentou atestados técnicos dos consultores e instrutores alocados ao futuro Contrato permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Anexos II e IV.

7. Do Resultado da Pesquisa:

7.1. A empresa PRO-SYSTEMS Informática Ltda. – CNPJ nº 03.620.200/0001-35, apresentou o valor estimado da contratação na proposta comercial constante do Anexo I, cujo valor e síntese dos resultados pretendidos são descritos abaixo:

- 7.1.1. R\$516.800,00 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
- 7.1.2. Essa proposta é para o serviço de treinamento dos servidores da área de engenharia da RFB conforme levantamento apresentado na planilha de indicações. Anexo III.
- 7.1.3. Nessa proposta também está prevista duas turmas por módulo e mais 40 (quarenta) horas de treinamento especial/consultoria sob demanda para o Exército/Ministério da Defesa capacitar 20 (vinte) servidores.
- 7.1.4. Dentre os resultados pretendidos destaca-se:
 - 7.1.4.1. **Otimizar o uso do software AEC Collection**, promovendo o domínio da tecnologia BIM pelas equipes de engenharia da RFB e do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa;
 - 7.1.4.2. **Melhoria na análise de projetos**, possibilitando correções antes da execução e



redução de custos públicos;

7.1.4.3. **Aceleração da curva de aprendizado**, fomentando uma cultura BIM unificada e sistêmica em nível nacional;

7.1.4.4. **Integração multidisciplinar**, com compatibilização em tempo real e detecção imediata de interferências;

7.1.4.5. **Atendimento à legislação vigente**, incluindo os Decretos Federais nº 9.983/2019, nº 10.306/2020 e a Lei nº 14.133/2021, que tratam da adoção do BIM em obras públicas.

8. Da Metodologia Utilizada na Pesquisa:

8.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

8.2. Entretanto, em se tratando de inexigibilidade de licitação, adotou-se o que dispõe o art. 7º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme descrito no subitem 1.2 acima, procedendo-se a estimativa de preços com base em Propostas de Preço vencedoras de certames, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, de serviços semelhantes, de mesma natureza, apresentadas pela futura contratada conforme descrito na tabela acima, item 5.5.

8.3. A fim de viabilizar a comparação entre os serviços executados e a proposta ofertada à RFB, definiu-se como metodologia dividir o valor atualizado pelo ICTI até maio de 2025, pelo total de horas de curso (soma da multiplicação das horas de cada módulo pelo número de turmas desse), a saber:



VP

$$VP/h = \frac{VP}{\sum ((h_{M1} \times T_{M1}) + (h_{M2} \times T_{M2}) + \dots + (h_{Mn} \times T_{Mn}))}$$

Onde:

- **VP/h** - Valor Atualizado por hora para efeitos de viabilizar a comparação entre os serviços;
- **VP** - Valor Atualizado pelo ICTI até Mai/2025;
- **h_{M1}, h_{M2}, ..., h_{Mn}** - Horas dos diversos módulos de treinamento;
- **T_{M1}, T_{M2}, ..., T_{Mn}** - Número de turmas dos respectivos módulos de treinamento;
- **Σ** - Soma da multiplicação das horas de cada módulo pelo número de turmas desse.

8.4. Os critérios adotados para análise dos valores obtidos de **VP/h** se baseiam no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 2021 do STJ ([Manual de Orientação: pesquisa de preços](#)).

8.5. Excluído o valor considerado excessivamente elevado, **R\$509,61** (quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos), por representar esse mais de 125% da média dos outros valores de **VP/h**, se procedeu a análise do Coeficiente de Variação = $(\sigma/\bar{x}) \%$ que leva em conta o desvio padrão e a média dos valores de VP/h. Como esse resultou em 29,6%, o manual indicado acima recomenda o uso da Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço (**VP/h**) para definição do Valor Estimado da Contratação, por indicar a presença de valores extremos afetando a Média.

8.6. Não se adotará o Valor Mínimo para definição do Valor Estimado da Contratação por ser esse o valor extremo que está afetando a Média, criando distorção.

8.7. Assim, adotando-se o valor de **VP/h** igual a Mediana de **R\$381,11** (trezentos e oitenta e um reais e onze centavos), obtém-se o Valor Estimado da Contratação para a Proposta Comercial apresentada à RFB de **R\$518.309,60** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

8.8. Cálculo:

$$R\$381,11 = \frac{V_{EC}}{1360}$$

$$V_{EC} = R\$518.309,60$$



Onde:

- **V_{EC}** - Valor Estimado da Contratação

8.9. Os documentos probatórios da metodologia constam do Anexo I deste relatório.

9. Da Justificativa para Metodologia Utilizada na Pesquisa:

9.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 7º da IN 65/2021 e art. 12 da Portaria TCU n. 444/2018.

10. Dos Anexos:

Anexo I – Documentos probatórios (Tabela Comparativo de Propostas e Serviços; Tabela Simplificada de Preços e Valor; Reajuste de Preços; Propostas de Preço vencedoras de certames, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação; Proposta Comercial para RFB).

Anexo II – Certificados e Atestados da Empresa.

Anexo III – Indicações Capacitação BIM – RFB.

Anexo IV - Certificados dos Consultores e Instrutores.

Anexo V – Pesquisa PNCP.

Anexo VI – Pesquisa Paineis de Preços.

Assinatura do responsável pela pesquisa

Julio Cesar Schmidt

Engenheiro da Receita Federal do Brasil

Integrante Técnico

Matrícula Siape nº 17600-1286249

Assinatura digital

Tauana Ramthum do Amaral

Integrante Requisitante

Matrícula Siape nº 17600-1122636

Assinatura digital

Sergio Rodrigo Barbosa Pimenta da Silva

Integrante Administrativo de Contrato

Matrícula Siape nº 17600-3372786

Assinatura digital

Davi Dantas Domingos

Integrante Administrativo de Licitação



Ministério da
Fazenda



Matrícula Siape nº 17600-3384829

Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

Assinatura Autoridade Competente

Andrey Soares de Oliveira

Coordenador-Geral de Programação e Logística- Copol

Matrícula Siape nº 17600-1028395

ANEXO I - DADOS COLETADOS PARA COMPARATIVO DE PROPOSTA E SERVIÇOS									
Aceitante	Item da Proposta	Módulos	Participantes por Turma	Horas - h	Nº Turmas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor/Hora - R\$/h	Total de Hora - Módulos
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	3	TREINAMENTO - Turma de Treinamento em Autodesk Docs "in Company"	10	40	1	R\$ 15.480,00	R\$ 15.480,00	R\$ 387,00	40
	4	TREINAMENTO - Turma de Treinamento em Autodesk Infraworks "in Company"	10	40	1	R\$ 15.480,00	R\$ 15.480,00	R\$ 387,00	40
		TOTAIS		80			R\$ 30.960,00	R\$ 387,00	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ DF	3.1	Projeto Básico de Arquitetura com Revit	8	40	2	R\$ 13.430,00	R\$ 26.860,00	R\$ 335,75	80
	3.2	Projetos de Estrutura com Revit	8	24	2	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00	R\$ 330,00	48
	3.3	Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP	8	24	2	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00	R\$ 330,00	48
	3.4	Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP	8	24	2	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00	R\$ 330,00	48
	3.5	Projeto Avançado de Arquitetura com Revit	8	24	2	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00	R\$ 330,00	48
	3.6	Compatibilização de Projetos com NavisWorks	8	20	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00	R\$ 340,00	40
	3.7	Projeto de Urbanismo com InfraWorks - Básico	8	20	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00	R\$ 340,00	40
	3.8	Projeto de Urbanismo com Civil 3D - Básico	8	40	2	R\$ 13.010,00	R\$ 26.020,00	R\$ 325,25	80
	3.9	Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs	8	8	2	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00	R\$ 340,00	16
	3.10	AutoCAD Básico	8	40	2	R\$ 13.010,00	R\$ 26.020,00	R\$ 325,25	80
	3.11	Projeto de Saneamento com Civil 3D	8	16	2	R\$ 5.437,00	R\$ 10.874,00	R\$ 339,81	32
	3.12	Projeto de Topografia com Civil 3D	8	16	2	R\$ 5.437,00	R\$ 10.874,00	R\$ 339,81	32
	3.13	Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D	8	24	2	R\$ 7.945,00	R\$ 15.890,00	R\$ 331,04	48
	3.14	Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks	8	20	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 337,50	40
	3.15	Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro	8	12	2	R\$ 4.040,00	R\$ 8.080,00	R\$ 336,67	24
		TOTAIS		704			R\$ 234.118,00	R\$ 332,55	
DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM CAD 2 D e 3D	10	30	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 200,00	120
	3	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM REVIT	15	40	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 200,00	80
	4	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM INFRAWORKS	10	20	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00	40
	5	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM CIVIL 3D	15	50	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00	100
	6	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM Construction Cloud	10	20	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00	40
		TOTAIS		380			R\$ 76.000,00	R\$ 200,00	
DEPEN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019	2	Treinamento Revit Arquitetura	10	40	6	R\$ 12.660,00	R\$ 75.960,00	R\$ 316,50	240
	3	Treinamento Revit Estrutura	10	20	6	R\$ 6.266,00	R\$ 37.596,00	R\$ 313,30	120
	4	Treinamento Navisworks	5	20	6	R\$ 6.332,00	R\$ 37.992,00	R\$ 316,60	120
	5	Treinamento em Civil 3D	10	40	6	R\$ 12.704,00	R\$ 76.224,00	R\$ 317,60	240
		TOTAIS		720			R\$ 227.772,00	R\$ 316,35	
CODEVASF - - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019	2.1	Treinamento Básico - Autodesk AutoCAD		40	2	R\$ 14.200,00	R\$ 28.400,00	R\$ 355,00	80
	2.2	Treinamento Avançado - Autodesk AutoCAD		40	1	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00	R\$ 383,75	40
	2.3	Treinamento Básico - Autodesk AutoCAD Map 3D		40	1	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	R\$ 357,50	40
	2.4	Treinamento Básico - Autodesk AutoCAD Civil 3D		40	2	R\$ 14.200,00	R\$ 28.400,00	R\$ 355,00	80
	2.5	Treinamento Avançado - Autodesk AutoCAD Civil 3D		40	1	R\$ 15.375,00	R\$ 15.375,00	R\$ 384,38	40
		TOTAIS		280			R\$ 101.825,00	R\$ 363,66	
RECEITA FEDERAL - RFB	3.1	Treinamento de Revit Básico Arquitetura	12	40	8	R\$ 15.200,00	R\$ 121.600,00	R\$ 380,00	320
	3.2	Treinamento de Revit Estrutura	13	20	5	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00	R\$ 380,00	100
	3.3	Treinamento de Revit Hidrossanitário	12	20	5	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00	R\$ 380,00	100
	3.4	Treinamento de Revit Elétrica	12	20	5	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00	R\$ 380,00	100
	3.5	Treinamento de Revit Mecânica	15	20	3	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00	R\$ 380,00	60
	3.6	Treinamento de Revit Avançado	12	40	8	R\$ 15.200,00	R\$ 121.600,00	R\$ 380,00	320
	3.7	Treinamento de Navisworks	12	28	8	R\$ 10.640,00	R\$ 85.120,00	R\$ 380,00	224
	3.8	Treinamento de Autodesk Docs	13	12	8	R\$ 4.560,00	R\$ 36.480,00	R\$ 380,00	96
	3.9	Consultoria Técnica Sob Demanda (horas)		40	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 380,00	40
		TOTAIS		1360			R\$ 516.800,00	R\$ 380,00	

ANEXO I - ICTI

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)	Fonte: DIMAC/IPEA.
jan/13	100,28	0,28	-	Metodologia disponível em: http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/10/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/
fev/13	100,71	0,43	-	
mar/13	101,16	0,45	-	
abr/13	101,58	0,42	-	
mai/13	102,19	0,6	-	Indicadores Ipea Carta de Conjuntura
jun/13	102,87	0,66	-	
jul/13	103,31	0,43	-	
ago/13	103,92	0,59	-	
set/13	104,42	0,48	-	Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – maio de 2025 Carta de Conjuntura
out/13	104,91	0,47	-	
nov/13	105,65	0,7	-	
dez/13	106,64	0,94	6,64	
jan/14	106,97	0,31	6,68	
fev/14	107,13	0,14	6,37	
mar/14	107,61	0,45	6,38	
abr/14	107,62	0,01	5,94	
mai/14	107,67	0,05	5,36	
jun/14	107,85	0,16	4,84	
jul/14	107,97	0,12	4,51	
ago/14	108,45	0,44	4,36	
set/14	108,76	0,29	4,16	
out/14	108,7	-0,05	3,62	
nov/14	108,63	-0,07	2,82	
dez/14	108,71	0,08	1,94	
jan/15	109,62	0,83	2,47	
fev/15	110,39	0,7	3,04	
mar/15	111,03	0,58	3,18	
abr/15	111,73	0,63	3,82	
mai/15	112,77	0,93	4,74	
jun/15	113,23	0,4	4,99	
jul/15	114,03	0,7	5,61	
ago/15	114,5	0,42	5,58	
set/15	115,8	1,14	6,47	
out/15	117,54	1,5	8,13	
nov/15	118,86	1,12	9,42	
dez/15	120,15	1,09	10,52	
jan/16	121,53	1,15	10,87	
fev/16	122,46	0,76	10,93	
mar/16	123,63	0,96	11,35	
abr/16	124,37	0,6	11,31	
mai/16	124,84	0,38	10,7	
jun/16	125,47	0,51	10,81	
jul/16	125,86	0,31	10,38	
ago/16	126,5	0,51	10,48	
set/16	126,88	0,3	9,57	
out/16	127,38	0,39	8,37	
nov/16	127,88	0,39	7,59	
dez/16	128,66	0,61	7,08	
jan/17	129,56	0,69	6,6	

ANEXO I - ICTI

fev/17	130,32	0,59	6,43
mar/17	130,98	0,5	5,95
abr/17	131,42	0,34	5,67
mai/17	131,84	0,32	5,61
jun/17	132,23	0,29	5,38
jul/17	132,76	0,4	5,48
ago/17	133,45	0,52	5,49
set/17	134,1	0,49	5,69
out/17	134,78	0,51	5,81
nov/17	135,53	0,55	5,98
dez/17	136,43	0,66	6,03
jan/18	136,84	0,3	5,62
fev/18	136,72	-0,09	4,91
mar/18	136,89	0,13	4,52
abr/18	137,12	0,16	4,33
mai/18	137,69	0,42	4,43
jun/18	138,62	0,67	4,83
jul/18	138,67	0,04	4,45
ago/18	138,9	0,17	4,09
set/18	139,24	0,24	3,84
out/18	139,95	0,51	3,83
nov/18	139,94	-0,01	3,25
dez/18	139,94	0	2,58
jan/19	140,89	0,68	2,96
fev/19	141,83	0,66	3,74
mar/19	142,86	0,73	4,36
abr/19	143,61	0,53	4,74
mai/19	144,25	0,44	4,76
jun/19	145,06	0,56	4,65
jul/19	145,66	0,41	5,03
ago/19	146,21	0,38	5,26
set/19	146,99	0,53	5,56
out/19	147,37	0,26	5,31
nov/19	147,74	0,25	5,58
dez/19	148,67	0,63	6,24
jan/20	149,33	0,44	5,99
fev/20	149,91	0,39	5,7
mar/20	151,01	0,73	5,7
abr/20	151,95	0,62	5,81
mai/20	152,34	0,26	5,61
jun/20	152,84	0,33	5,36
jul/20	154,3	0,96	5,94
ago/20	155,27	0,63	6,19
set/20	157,17	1,22	6,93
out/20	158,21	0,66	7,35
nov/20	159,27	0,67	7,8
dez/20	159,71	0,28	7,42
jan/21	160,99	0,8	7,8
fev/21	162,19	0,75	8,19
mar/21	163,36	0,72	8,18
abr/21	164,06	0,43	7,97

ANEXO I - ICTI

mai/21	165,34	0,78	8,53
jun/21	165,45	0,07	8,25
jul/21	166,5	0,64	7,91
ago/21	167,4	0,54	7,81
set/21	167,65	0,15	6,67
out/21	168,02	0,22	6,2
nov/21	168,44	0,25	5,76
dez/21	168,87	0,25	5,74
jan/22	170,24	0,81	5,75
fev/22	171,51	0,75	5,75
mar/22	172,28	0,45	5,46
abr/22	173,52	0,72	5,77
mai/22	174,58	0,61	5,59
jun/22	175,81	0,7	6,26
jul/22	176,43	0,35	5,96
ago/22	176,87	0,25	5,65
set/22	177,34	0,27	5,78
out/22	178,46	0,63	6,22
nov/22	179,85	0,78	6,77
dez/22	181,42	0,87	7,43
jan/23	182,34	0,51	7,11
fev/23	183,16	0,45	6,79
mar/23	183,34	0,1	6,42
abr/23	183,2	-0,07	5,58
mai/23	182,57	-0,34	4,58
jun/23	182,03	-0,3	3,54
jul/23	181,97	-0,03	3,14
ago/23	181,85	-0,07	2,82
set/23	181,93	0,05	2,59
out/23	182,27	0,18	2,13
nov/23	182,84	0,31	1,66
dez/23	183,54	0,38	1,17
jan/24	184,8	0,69	1,35
fev/24	186,29	0,81	1,71
mar/24	186,84	0,3	1,91
abr/24	187,99	0,62	2,62
mai/24	189,44	0,77	3,76
jun/24	190,72	0,68	4,77
jul/24	191,93	0,64	5,47
ago/24	192,96	0,53	6,11
set/24	193,58	0,32	6,4
out/24	194,8	0,63	6,88
nov/24	195,57	0,4	6,96
dez/24	196,86	0,66	7,26
jan/25	197,93	0,54	7,1
fev/25	199,73	0,91	7,21
mar/25	199,85	0,06	6,96
abr/25	200,29	0,62	6,54
mai/25	198,75	-0,77	4,91

ANEXO I - COMPARATIVO DE PROPOSTA E SERVIÇOS - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E VALORES						
	TREINAMENTO NACIONAL BIM					
	DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF	RFB	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	DEPEN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019	CODEVASF - - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
Horas Totais de Treinamento	380	704	1360	80	720	280
Proposta Comercial	set/24	out/24	mai/25	dez/22	dez/19	fev/19
Modelo de Trabalho	Presencial "out Company"	Presencial on-line tipo "in Company"	Presencial on-line tipo "in Company"	Presencial "in Company"	Presencial	Presencial
Comprovação	Proposta Comercial	Proposta Comercial	Proposta Comercial	Proposta Comercial	Termo de Homologação	Termo de Adjudicação
Preço / Valor Total	R\$ 76.000,00	R\$ 234.118,00	R\$ 516.800,00	R\$ 30.960,00	R\$ 227.772,00	R\$ 101.825,00
VP (Valor Atualização pelo ICTI até Mai/2025)	R\$ 78.029,76	R\$ 238.865,26	R\$ 516.800,00	R\$ 33.917,43	R\$ 304.497,78	R\$ 142.689,97
VP/h (Valor Atualizado por hora)	R\$ 205,34	R\$ 339,30	R\$ 380,00	R\$ 423,97	R\$ 422,91	R\$ 509,61
https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2025/07/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-maio-de-2025/						



ANEXO I - EXTRATO DA PESQUISA DE MERCADO E PREÇOS

FORNECEDOR	CPF / CNPJ	TIPO DE FONTE	DATA	Preço / Valor Total	VP - VALOR PRESENTE (Obs.)	VP/h (Valor Atualizado por hora)
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Termo de Adjudicação - CODEVASF	20/02/2019	R\$ 101.825,00	R\$ 142.689,97	R\$ 509,61
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Termo de Homologação - DEPEN	23/12/2019	R\$ 227.772,00	R\$ 304.497,78	R\$ 422,91
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial - TERRACAP	22/12/2022	R\$ 30.960,00	R\$ 33.917,43	R\$ 423,97
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial - METRÔ-DF	11/10/2024	R\$ 234.118,00	R\$ 238.865,26	R\$ 339,30
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial - DER/DF	02/09/2024	R\$ 76.000,00	R\$ 78.029,76	R\$ 205,34
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.	03.620.200/0001-35	Proposta Comercial para RFB	13/05/2025	R\$ 516.800,00		R\$ 380,00

Obs.: Reajuste dos preços pelo ICTI até Mai/2025 efetuado com base no link:

<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2025/07/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-maio-de-2025/>



ANEXO I - VALORES REFERENCIAIS EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

VP/h (Valor Atualizado por hora)	MEDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MEDIA DOS DEMAIS VALORES	AVALIAÇÃO (Excesso > 125%)	VALOR MEDIO VALIDO EXCLUIDOS OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS
R\$ 509,61	R\$ 347,88	146,49%	Excessivo	R\$ 347,88
R\$ 422,91	R\$ 369,56	114,44%	Válido	
R\$ 423,97	R\$ 369,29	114,81%	Válido	
R\$ 339,30	R\$ 390,46	86,90%	Válido	
R\$ 205,34	R\$ 423,95	48,44%	Válido	



ANEXO I - VALORES REFERENCIAIS EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUIVEIS

VP/h (Valor Atualizado por hora)	MEDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MEDIA DOS DEMAIS VALORES APOS RETIRADA DOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS	AVALIAÇÃO (Inexequível < 75%)	VALOR MEDIO VALIDO EXCLUIDOS OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEXEQUIVEIS	VALOR GLOBAL MEDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
				Horas de Treinamento RFB	1.360
R\$ 422,91	R\$ 322,87	130,98%	Válido	R\$ 347,88	R\$ 473.116,80
R\$ 423,97	R\$ 322,52	131,46%	Válido		
R\$ 339,30	R\$ 350,74	96,74%	Válido		
R\$ 205,34	R\$ 395,39	51,93%	Inexequível		

Obs. 1: Os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação de inexequível, não deverão ser excluídos, uma vez que, tendo sido executados pela Administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada (Manual de orientação de pesquisa de preços 2021). **OCORRENCIA VERIFICADA.**

<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive>

Obs. 2: Por não dispor de mais serviços prestados com especificações semelhantes e a fim de não se trabalhar com menos de três preços, **NÃO SERÃO** desconsiderados serviços executados a mais de 1 (um) ano para efeitos de definição do valor estimado da contratação.



ANEXO I - METODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MEDIA OU MEDIANA

VP/h (Valor Atualizado por hora) <u>ORDEM CRESCENTE</u>	MEDIA ($\bar{x}$)	Desvio Padrão (σ) $\sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})^2}{n - 1}}$	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO = $(\sigma/\bar{x})\%$	METODO A SER UTILIZADO Mediana > 25%	VALOR GLOBAL MEDIANO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
				Horas de Treinamento RFB	1.360
R\$ 205,34 R\$ 339,30 R\$ 422,91 R\$ 423,97	R\$ 347,88	R\$ 102,97	29,60%	R\$ 381,11	R\$ 518.309,60

Obs. 1: Critérios adotados conforme (Manual de orientação de pesquisa de preços 2021).

<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive>

Obs. 2: A IN nº 65/2021 indica no art. 6º "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados." **LOGO NA TABELA ACIMA FOI ADOTADO A MEDIANA**, pois o coeficiente de variação é superior a 25%, indicando a presença de valores extremos afetando a média.

[Art. 6 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#)

À
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
Brasília/DF

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

CARTA PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Pregoeiro quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendidas as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso valor do Pregão Eletrônico nº 025/2022 é de **R\$ 2.421.838,00** (dois milhões, quatrocentos vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais) sendo que, no preço apurado, estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do serviço. Aceitamos, desde já, as condições de pagamento estipuladas no precitado Pregão. O prazo pelo qual nos comprometemos a prestar o serviço/fornecimento é de 36 (trinta e seis) meses e o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias úteis corridos.

Declaramos outrossim que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do Contrato, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão requisitante.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das entregas.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução do contrato comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Contratante.

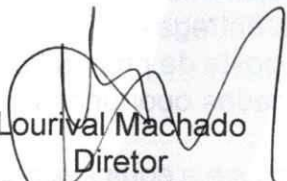
Na execução do Contrato observaremos rigorosamente as especificações do enunciado normativos técnicas brasileiras ou qualquer outro enunciado normativo que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Contratante assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela

PS70522

perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as enunciado normativos mencionadas.

Lote	Item	Descrição	Preço Unit. R\$	QTD	Preço Total R\$
1	1	SOFTWARE - Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, renovação de licenças, sendo cada licença multi-usuário transformada em duas licenças mono-usuário.	70.676,00	18	1.272.168,00
	2	SOFTWARE - Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, contratação de novas de licenças, mono-usuário.	53.033,00	20	1.060.660,00
	3	TREINAMENTO - Turma de Treinamento em Autodesk Docs "in company".	387,00	40	15.480,00
	4	TREINAMENTO - Turma de Treinamento em Autodesk Infraworks" in company".	387,00	40	15.480,00
	5	CONSULTORIA - Serviços de Consultoria Técnica.	387,00	150	58.050,00
Valor da proposta R\$:.....					2.421.838,00
(dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais)					

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022.


Lourival Machado
Diretor

RG: 726.566 SSP/DF

CPF: 142.541.900-34

PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF: 03.620.200/0001-35

PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecnologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo a aquisição soluções de software, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico do software, com finalidade de atender as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2024

Prezados Senhores,

A empresa **Pro-Systems Informática Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ 03.620.200/0001-35, com sede no Setor de Rádio e Televisão Sul, Qd. 701, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 03, Sala 209, Brasília/DF, representada pelo Sr. Lourival Machado, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2024, no valor total de **R\$1.537.948,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd.	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de Softwares				
1.1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection (Licença Subscrição por 36 meses)	UN	17	49.590,00	843.030,00
1.2	Autodesk Docs (Licença) Subscrição por 36 meses)	UN	3	9.120,00	27.360,00
2	Treinamento				
2.1	Acessos à plataforma de ensino EaD da Contratada (20 acessos individuais) Revit - 140hs Civil 3D - 132hs	mês	12	1.800,00	21.600,00

	Navisworks - 20hs Infraworks - 20hs Autodesk Docs - 20hs Nuvem de Pontos com Recap Pro - 12hs				
3	Treinamentos Presenciais Online				
3.1	Projeto Básico de Arquitetura com Revit - 40hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	13.430,00	26.860,00
3.2	Projetos de Estrutura com Revit - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	7.920,00	15.840,00
3.3	Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	7.920,00	15.840,00
3.4	Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	7.920,00	15.840,00
3.5	Projeto Avançado de Arquitetura com Revit - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	7.920,00	15.840,00
3.6	Compatibilização de Projetos com NavisWorks - 20hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	6.800,00	13.600,00
3.7	Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico - 20hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	6.800,00	13.600,00
3.8	Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico - 40hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	13.010,00	26.020,00
3.9	Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs - 8hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	2.720,00	5.440,00
3.10	AutoCAD Básico - 40hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	13.010,00	26.020,00
3.11	Projeto de Saneamento com Civil 3D - 16hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	5.437,00	10.874,00
3.12	Projeto de Topografia com Civil 3D - 16hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	5.437,00	10.874,00
3.13	Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D - 24hs	Valor por turma de	2	7.945,00	15.890,00

		8 pessoas			
3.14	Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks - 20hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	6.750,00	13.500,00
3.15	Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	4.040,00	8.080,00
4	Diagnóstico				
4.1	Relatório Diagnóstico	Relatório	1	12.800,00	12.800,00
4.2	Plano de Implementação BIM	Relatório	1	24.000,00	24.000,00
5	Implantação				
5.1	Manuais BIM				
5.1.1	Fluxos de Informação e Projetos	Relatório	1	19.200,00	19.200,00
5.1.2	Templates	UN	20	4.000,00	80.000,00
5.1.3	Minuta de Contratação BIM	Relatório	1	19.200,00	19.200,00
5.2	Plano de Execução BIM (BEP)	Relatório	1	19.200,00	19.200,00
5.3	Objetos				
5.4	Famílias	Conjunto de família	20	4.000,00	80.000,00
6	Projeto Piloto				
6.1	Alinhamento	Hora	20	320,00	6.400,00
6.2	Desenvolvimento				
6.2.1	Modelagem	Hora	200	320,00	64.000,00
6.2.2	Coordenação e Compatibilização	Hora	80	320,00	25.600,00
6.2.3	Extração de Documentos	Hora	48	320,00	15.360,00
6.2.4	Simulação de Orçamento	Hora	80	320,00	25.600,00
6.2.5	Simulação de Planejamento	Hora	40	320,00	12.800,00
6.3	Encerramento	Hora	24	320,00	7.680,00
Total: R\$1.537.948,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)					

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos

causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 10 (dez) dias úteis ao METRÔ-DF o acesso para download dos softwares, diretamente do site do fabricante, correspondendo ao início do período de licenciamento de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega da Ordem de Serviço ao fornecedor.

Prazo de Garantia/Validade: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e prorrogável por igual período, por interesse das partes.

Telefones: (61) 3202.2666 ou (61) 3968.1446

Email: comercial@prosytems.com.br

Brasília/DF, 11 de outubro de 2024

LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Digitally signed by LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Date: 2024.10.11 10:31:51 -03'00'

Representante Legal (Diretor)
Pro-Systems Informática Ltda
CNPJ: 03.620.200/0001-35

Dados Bancários:**Código do Banco:** (070) **Nome do Banco:** Banco Regional de Brasília - BRB**Agência nº:** 059 **Nome da Agência:** SRTVSul**Conta Corrente nº:** 603.456-3**Cidade:** Brasília **Estado:** Distrito Federal

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: LOURIVAL MACHADO**Endereço:** SHIN QI 16 Conjunto 3 Casa 13 – Lago Norte CEP 71530-230**Cidade:** Brasília UF: DF**CPF/MF** 142.541.900-34 **Cart. Ident. nº** 726566 **Expedido por:** SSP/DF**Cargo/Função:** Diretor**Naturalidade:** Palmeira das Missões/RS **Nacionalidade:** brasileira

Brasília/DF, 11 de outubro de 2024

LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Digitally signed by LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Date: 2024.10.11 10:32:20 -03'00'

Representante Legal (Diretor)**Pro-Systems Informática Ltda****CNPJ: 03.620.200/0001-35**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**PROPOSTA DE PREÇOS****Ao DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL,**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para subscrição de licenças do software **AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection**, no formato usuário nomeado (single-user) da suíte Autodesk Collection - AEC, com suporte técnico e atualização de novas versões por 36 (trinta e seis) meses, incluindo treinamento e consultoria destes softwares, de acordo com as condições e especificações constantes neste Documento:

LOTE	Item	Produto	Preço Unit.	Qt.	Preço Total
ÚNICO	1	Assinatura de licença AEC Collection New Single-user, pelo período de 03 (três) anos	43.549,00	10	435,490,00
	2	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM CAD 2 D e 3D (40 pessoas/4 turmas) - 30h	6.000,00	4	24.000,00
	3	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM REVIT (25 pessoas/2 turmas) - 40h	8.000,00	2	16.000,00
	4	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM INFRAWORKS (20 pessoas/2 turmas) – 20h	4.000,00	2	8.000,00
	5	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM CIVIL 3D (25 pessoas/2 turmas) – 50h	10.000,00	2	20.000,00
	6	Treinamento dos Softwares de computer Aided Design – Cad compatível com Building Information Modeling – BIM Construction Cloud (20 pessoas/2 turmas) – 20h	4.000,00	2	8.000,00

	7	Consultoria dos softwares de Computer Aided Design - CAD compatível com Building Information Modeling - BIM	250,00	210	52.500,00
Valor Total da Proposta (R\$):					563.990,00
(quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais)					
Produtos importados. Preços sujeitos a variação cambial					

Esta proposta tem validade de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

A Pro-Systems Informática Ltda declara que:

- Atenderá ao prazo para a execução integral do objeto de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (Anexo VI);
- Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- As licenças fornecidas possuem suporte técnico nos termos previstos no Anexo I (Termo de Referência).

Razão Social: Pro-Systems Informática Ltda

CNPJ: 03.620.200/0001-35

Endereço: SRTV Sul, Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco 03, Salas 209, 211, 212 e 214
Brasília/DF - CEP: 70340-901

Telefones: (61) 3202.2666 ou (61) 3968.1446

Email: comercial@prosytems.com.br

Banco: Banco do Brasil (001) **Agência:** 0452-9 **Conta Corrente:** 458.634-4

Brasília/DF, 02 de setembro de 2024.

LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Digitally signed by LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Date: 2024.09.02 12:40:04 -03'00'

Diretor

RG: 726.566 SSP/DF

CPF/MF: 142.541.900-34

PS58924



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento Penitenciário Nacional

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**Nº 00005/2019 (SRP)**

Às 18:04 horas do dia 23 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VANESSA LUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 080160093732019, Pregão nº 00005/2019.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 12.241.716,3000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 12.139.149,0000 , **com valor negociado a** R\$ 12.138.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 3 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 4 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 5 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 6 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 7 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 8 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 9 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 10 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 11 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 12 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 13 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 14 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 15 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 16 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 17 - Consultoria e Assessoria - Arquitetura

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Assinatura de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, Single-user , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 390**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.289,5700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 25.149,0000 **e a quantidade de** 390 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 25.149,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:35	VANESSA LUZ	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** Treinamento Revit Arquitetura em turma fechada (40 hs) para até 10 alunos - Presencial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.800,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.660,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 12.660,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:35	VANESSA LUZ	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** Treinamento Revit Estrutura em turma fechada (20 hs) para até 10 alunos - Presencial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.266,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 6.266,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:35	VANESSA LUZ	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** Treinamento Navisworks, em turma fechada (20 hs) para até 05 alunos - Presencial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.332,0000 e a quantidade de 9 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 6.332,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:35	VANESSA LUZ	

Item: 5 - GRUPO 1

Documento de 183 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização

comprasnet.gov.br/livre/pregao/termomom.asp?pg=05-524322019-01 e o endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 313,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 313,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software

Descrição Complementar: Transferência de conhecimento em trabalho colaborativo, compatibilização e interoperabilidade em Navisworks

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 313,0000 , com valor negociado a R\$ 305.3400 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 313,0000, Valor Negociado : R\$ 305,3400
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 10 - GRUPO 1

Descrição: Curso / Treinamento Educação - Distância

Descrição Complementar: Curso Revit Arquitetura Básica (40 hs). Acesso por 4 meses - EaD

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 244

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 544,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 532,0000 e a quantidade de 244 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 532,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: Curso / Treinamento Educação - Distância

Descrição Complementar: Curso Revit Estrutura (20 hs). Acesso por 4 meses - EaD

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 239

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 416,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 407,0000 e a quantidade de 239 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35. Melhor lance : R\$ 407.0000

Homologado 23/12/2019 VANESSA
18:04:36 LUZ

Item: 12 - GRUPO 1**Descrição:** Curso / Treinamento Educação - Distância**Descrição Complementar:** Curso Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio (20 hs). Acesso por 4 meses - EaD**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 239**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 416,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 407,0000 e a quantidade de 239 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 407,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 13 - GRUPO 1**Descrição:** Curso / Treinamento Educação - Distância**Descrição Complementar:** Curso Revit MEP Elétrico e Mecânico (20 hs). Acesso por 4 meses - EaD**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 239**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 416,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 407,0000 e a quantidade de 239 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 407,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 14 - GRUPO 1**Descrição:** Curso / Treinamento Educação - Distância**Descrição Complementar:** Curso Revit Avançado (40 hs). Acesso por 4 meses - EaD**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 244**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 512,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 501,0000 e a quantidade de 244 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 501,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 15 - GRUPO 1**Descrição:** Curso / Treinamento Educação - Distância**Descrição Complementar:** Curso AutoCAD Civil 3D e Infravworks (40 hs). Acesso 4 meses - EaD**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 244**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 512,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 501,0000 e a quantidade de 244 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 501,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:36	VANESSA LUZ	

Item: 16 - GRUPO 1**Descrição:** Curso / Treinamento Educação - Distância**Descrição Complementar:** Curso Navisworks (20 hs). Acesso por 4 meses. - EaD**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 244**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 480,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 470,0000 e a quantidade de 244 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 470,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:37	VANESSA LUZ	

Item: 17 - GRUPO 1**Descrição:** Consultoria e Assessoria - Arquitetura**Descrição Complementar:** Serviços de implantação BIM sob demanda**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 313,0000 e a quantidade de 3.150 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/12/2019 16:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.620.200/0001-35, Melhor lance : R\$ 313,0000
Homologado	23/12/2019 18:04:37	VANESSA LUZ	

Fim do documento



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2019

Às 16:48 horas do dia 20 de fevereiro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2019, referente ao Processo nº 595000019912018, o pregoeiro, Sr(a) MESSIAS CARVALHO DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Contratação dos serviços de instalação e manutenção do pacote de softwares Autodesk AEC Collection, Multi-user, versão mais atualizada e serviços de treinamento em Brasília-DF e Petrolina-PE, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: serviço

Valor estimado: R\$ 777.343,7200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 773.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/02/2019 16:48:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.620.200/0001-35, Melhor lance: R\$ 773.500,0000

Fim do documento

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 1/016

1- PROPONENTE:**PRO-SYSTEMS Informática Ltda.**E-mail: comercial@prosystems.com.br

CNPJ: 03.620.200/0001-35

Vendedor: Bruno Ferreira

Fone/Fax: 61-3202.2666

IE/DF: 07.310.608/001-13

2- DADOS DO CLIENTE:

À

RECEITA FEDERAL - RFB

Brasília/DF

Att.: Julio Cesar Schmidt**E-mail:** julio.schmidt@rfb.gov.br**3. OBJETIVO GERAL**

Atualizar e aprimorar o treinamento oferecido nos anos de 2017-2018, incorporando os avanços tecnológicos recentes nos softwares utilizados. O foco do novo programa é atender desde novos profissionais, sem experiência prévia, até aqueles mais experientes, promovendo aprendizado e atualização prática e aprofundada nas ferramentas de modelagem e gestão de projetos.

4. PÚBLICO-ALVO

Profissionais de diversas áreas que desejam aprender ou aprimorar habilidades em ferramentas de modelagem e gestão de projetos, com ênfase em BIM (Building Information Modeling).

5. METODOLOGIA E ESTRUTURA**5.1 Processo BIM**

Todos os conteúdos dos cursos serão organizados em torno de um único projeto de edifício, simulando um percurso completo do processo BIM (Modelagem da Informação da Construção) aplicado a diferentes disciplinas. Essa abordagem permitirá aos participantes uma compreensão prática, integrada e aprofundada de todas as etapas envolvidas no desenvolvimento de um projeto em ambiente BIM.

5.2 Estrutura do Treinamento

A estrutura do treinamento será composta por **três ciclos principais**, sendo que **cada ciclo contará com duas turmas distintas**, totalizando **seis turmas** ao longo do programa. Essas turmas atenderão perfis diferentes de profissionais:

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 2/016

- **Turma 1 (por ciclo):** destinada a participantes que percorrerão o processo completo do BIM, com foco na formação ampla e multidisciplinar, cobrindo todas as etapas e disciplinas.
- **Turma 2 (por ciclo):** voltada para profissionais mais experientes, com foco em conteúdos avançados, boas práticas e atualização tecnológica, promovendo um aprofundamento em temas específicos.

Para garantir maior flexibilidade, será permitida a mobilidade entre turmas, de forma a atender à disponibilidade dos participantes. Isso significa que um aluno poderá iniciar sua formação em uma turma de um determinado ciclo (por exemplo, Turma 1 do Ciclo 1) e concluí-la em outra (como Turma 2 do Ciclo 3), sem prejuízo ao seu percurso formativo.

Será desenvolvido um percurso formativo que ofereça uma visão ampla e multidisciplinar da complexidade de um projeto em BIM. O Treinamento será no formato Presencial on-line tipo "in Company" (síncrono), possibilitando a interação entre professores e servidores para o saneio de dúvidas. Todas as sessões serão gravadas e disponibilizadas em uma **plataforma de colaboração online**, favorecendo o acesso contínuo aos materiais e a interação entre os participantes e instrutores, possibilitando assim treinamento assíncrono também.

5.3 Plataforma de Colaboração Distribuição de Conteúdos

A plataforma Autodesk Docs será utilizada como ambiente central para o compartilhamento de informações, documentos e conteúdos didáticos relacionados aos treinamentos. Sua estrutura organizada e baseada em nuvem proporcionará um espaço seguro, acessível e colaborativo para todos os participantes.

Por meio dessa plataforma, será possível:

- Acessar os materiais dos cursos de forma estruturada e atualizada;
- Compartilhar arquivos entre instrutores e participantes de maneira eficiente;
- Facilitar a comunicação e o trabalho colaborativo entre as diferentes disciplinas envolvidas no projeto BIM;
- Manter o histórico de revisões e versões dos documentos de forma transparente.

Ao centralizar todos os recursos em um único ambiente, o Autodesk Docs contribuirá significativamente para a fluidez do processo formativo e para a integração entre teoria e prática no contexto do BIM.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DETALHADO**6.1 Autodesk Docs:**

- Módulo 1 - Administração de Conta e Projeto;
- Módulo 2 - Gestão de Documentos;
- Módulo 3 - Transmissões e Fluxo de Revisão;

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 3/016

- Módulo 4 - Problemas, Anotações e Relatórios;
- Módulo 5 - Modelos e Arquivos.

6.2 Revit Básico Arquitetura:

- Módulo 1 - Introdução ao BIM e Revit;
- Módulo 2 - Paredes, Portas e Janelas;
- Módulo 3 - Pisos, Forros e Cobertura;
- Módulo 4 - Escadas, elevadores e guarda-corpo;
- Módulo 5 - Famílias de componentes;
- Módulo 6 - Implantação no terreno;
- Módulo 7 - Projeto de reforma e Paredes cortinas;
- Módulo 8 - Medição e análise;
- Módulo 9 - Documentação e rendering;
- Módulo 10 - Impressão e exportação do modelo.

6.3 Revit Estrutura:

- Módulo 1 - Iniciando um Projeto;
- Módulo 2 - Pilares e Paredes estruturais;
- Módulo 3 - Vigas e sistemas de Vigas;
- Módulo 4 - Estruturas metálicas;
- Módulo 5 - Pisos e Coberturas;
- Módulo 6 – Fundações;
- Módulo 7 - Estruturas Metálicas;
- Módulo 8 - Quantificação e Anotações;
- Módulo 9 – Detalhamento.

6.4 Revit Hidrossanitário:

- Módulo 1 - Iniciando um projeto;
- Módulo 2 - Rede de água fria;
- Módulo 3 - Rede de esgoto;
- Módulo 4 - Rede de combate a incêndio;
- Módulo 5 - Análise e configuração no Revit;
- Módulo 6 - Tabelas e vistas de impressão.

6.5 Revit Elétrica:

- Módulo 1 - Iniciando o projeto de elétrica;
- Módulo 2 - Circuitos de tomadas e iluminação;

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 4/016

- Módulo 3 - Quadros elétricos e distribuição elétrica;
- Módulo 4 - Eletrodutos e eletrocalhas;
- Módulo 5 - Relatórios e quantitativos;
- Módulo 6 - Documentação do projeto.

6.6 Revit Mecânica:

- Módulo 1 - Iniciando o modelo de mecânica;
- Módulo 2 - Cálculo de cargas térmicas e Ventilação;
- Módulo 3 - Sistema de ar-condicionado;
- Módulo 4 - Relatórios e quantitativos;
- Módulo 5 - Documentação do projeto.

6.7 Revit Avançado:

- Módulo 1 - Ferramentas de Coordenação e revisão;
- Módulo 2 - Modelagem avançada;
- Módulo 3 - Vistas e opções de desenho;
- Módulo 4 – Detalhamento;
- Módulo 5 - Criação de famílias Componentes;
- Módulo 6 - Configuração de layout de impressão;
- Módulo 7 - Normalização, interoperabilidade e Worksharing;
- Módulo 8 – Rendering;
- Módulo 9 - APP para Revit.

6.8 Navisworks**Módulo 1 - Navisworks Base:**

- Conceitos;
- Modelo Federado;
- Seleção de elementos;
- Organização de informação;
- Materiais e iluminação.

Módulo 2 - Navisworks - Extração de Quantitativos:

- Planilha do projeto;
- Catálogo de itens;
- Planilha de quantitativos;
- Catálogo de recursos;
- Análise da Planilha.

Módulo 3 - Coordenação de Projeto:

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 5/016

- Comunicação de coordenação;
- Checagem de interferências;
- Apresentação de resultados.

Módulo 4 - Planejamento e Acompanhamento de Projeto:

- Preparação da informação;
- Vinculação de modelos com cronogramas;
- Simulação de Obra;
- Animação de elementos.

7. DISCIPLINA: NAVISWORKS – NOVA ABORDAGEM METODOLÓGICA

Na proposta inicial, o treinamento em *Navisworks* estava dividido em quatro trilhas de especialização independentes: **Base, Extração de Quantitativos, Coordenação de Projeto e Planejamento e Acompanhamento de Projeto**. Cada trilha tinha carga horária reduzida e foco em uma aplicação específica da ferramenta, com o objetivo de facilitar o aprendizado direcionado conforme os diferentes perfis e funções dos profissionais envolvidos.

Embora essa divisão pudesse, à primeira vista, oferecer um caminho mais personalizado, diversas discussões com as equipes técnicas da Receita Federal revelaram limitações importantes nesse formato. A segmentação rígida dos conteúdos poderia levar à duplicação de esforços, à necessidade de participação em múltiplos cursos para uma visão completa da ferramenta, e à restrição do acesso a recursos que, mesmo não sendo prioritários para alguns profissionais, poderiam se tornar úteis conforme a evolução de suas atividades.

Diante disso, optou-se por reformular a abordagem do treinamento, consolidando todos os conteúdos das antigas trilhas em um **único curso estruturado por módulos temáticos**. Assim, a nova proposta do curso de *Navisworks* passa a oferecer uma visão abrangente da ferramenta, cobrindo todas as suas funcionalidades — desde os conceitos básicos até as aplicações mais avançadas.

Essa mudança tem como principais vantagens:

- **Flexibilidade para o participante**, que poderá explorar livremente os temas mais relevantes para sua atuação;
- **Eliminação da necessidade de múltiplas inscrições**, reduzindo o tempo e esforço para obter uma formação completa;

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 6/016

- **Uniformização do conhecimento básico**, promovendo uma linguagem comum entre profissionais de diferentes áreas;
- **Maior autonomia**, permitindo que cada projetista defina seu próprio foco de aprofundamento conforme suas demandas.

Com isso, o curso passa a ser composto por quatro módulos principais, organizados de forma sequencial e lógica, mas sem impor restrições quanto ao uso ou exploração de funcionalidades específicas por perfil profissional.

8. PLANO DE TREINAMENTO DE UM ANO

O programa de treinamento será desenvolvido ao longo de aproximadamente 13 (treze) meses distribuído por três ciclos, com a seguinte estrutura:

8.1 Estrutura da Carga Horária

- 8 Treinamentos EAD em modo assíncrono para ciclo completo num total de 200 horas de treinamento (exemplo da turma 3).
- A inscrição dos treinamentos será feita de forma direta e online para formação das turmas.

8.2 Cronograma de Execução

O treinamento será executado no período de aproximadamente 13 (treze) meses para todos os ciclos, conforme cronograma a ser definido junto à instituição.

Treinamento	Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4	Turma 5	Turma 6
Autodesk Docs 6 turmas	09/06/26 a 13/06/26 Manhã	09/06/26 a 13/06/26 Tarde	29/06/26 a 03/07/26 Manhã	29/06/26 a 03/07/26 Tarde	01/03/27 a 05/03/27 Manhã	01/03/27 a 05/03/27 Tarde
Revit Arq. 6 turmas	16/03/26 a 02/04/26 Manhã	02/04/26 a 24/04/26 Tarde	06/07/26 a 27/07/26 Manhã	07/08/26 a 28/08/26 Tarde	08/03/27 a 31/03/27 Manhã	29/03/27 a 19/04/27 Tarde
Revit Hidro. 3 turmas	22/04/26 a 30/04/26 Manhã		31/08/26 a 10/09/26 Manhã		19/04/27 a 30/04/27 Manhã	
Revit Elétrica 3 Turmas	04/05/26 a 13/05/26 Manhã		14/09/26 a 23/09/26 Manhã		03/05/27 a 12/08/27 Manhã	

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 7/016

Revit Mecânica 1 Turma			28/09/26 a 07/10/26 Manhã			
Revit Estrutura 3 turmas	08/04/26 a 17/04/26 Manhã		29/07/26 a 07/08/26 Manhã		07/04/27 a 16/04/27 Manhã	
Revit Avançado 6 turmas	15/05/26 a 05/06/26 Manhã	15/05/26 a 05/06/26 Tarde	13/10/26 a 03/11/26 Manhã	21/09/26 a 13/10/26 Tarde	21/05/27 a 11/06/27 Manhã	26/04/27 a 24/05/27 Tarde
Navisworks 6 turmas	08/06/26 a 22/06/26 Manhã	08/06/26 a 22/06/26 Tarde	23/11/26 a 07/12/96 Manhã	03/11/26 a 18/11/26 Tarde	14/06/27 a 28/06/27 Manhã	14/06/27 a 28/06/27 Tarde

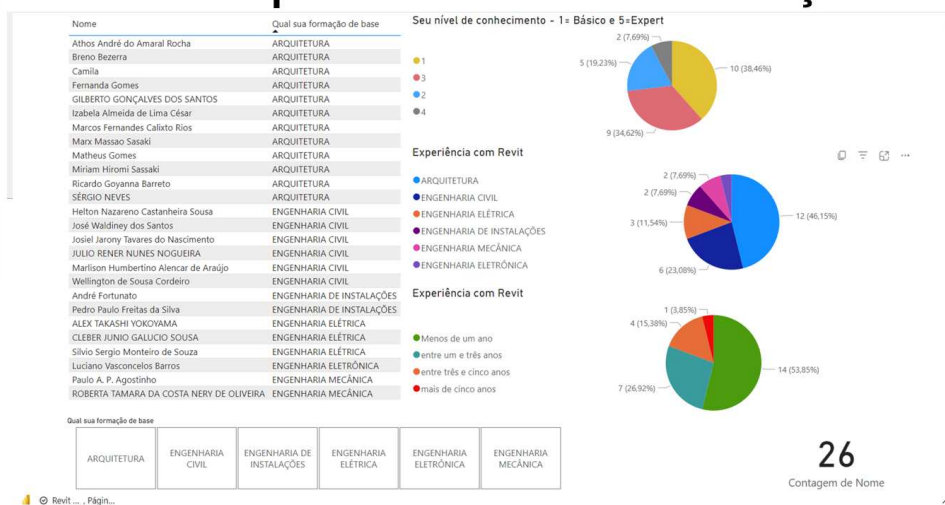
9.METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE CONTEÚDO REVIT AVANÇADO

Para o desenvolvimento do conteúdo do Revit Avançado, foi aplicado um questionário ao público-alvo para classificar todos os possíveis conteúdos utilizando uma escala de importância. Esta abordagem permitiu identificar as necessidades reais dos participantes e adequar o conteúdo programático de forma precisa e eficiente.

Com base nos resultados obtidos, o módulo "Estudo de Massas" foi excluído do treinamento, priorizando os temas de maior relevância e aplicabilidade prática.

Resultados deste questionário efetuado:

Análise de questionário – Revit Avançado



www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

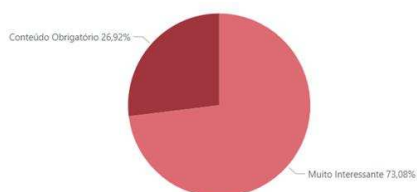
fl. 8/016

Modulo 1 – Estudo de Massas

Modulo 1	Valor.1	Contagem de Classificação 1	Peso.1
Associação de elementos de projeto nos modelos de massa	Muito Interessante	9	34,62%
Associação de elementos de projeto nos modelos de massa	Conteúdo Obrigatório	4	15,38%
Total		13	50,00%

Modulo 1	Valor.1	Contagem de Classificação 1	Peso.1
Modulador Livre de Massas	Muito Interessante	10	38,46%
Modulador Livre de Massas	Conteúdo Obrigatório	3	11,54%
Total		13	50,00%

Peso.1 por Valor.1



Valor.1

- Muito Interessante
- Conteúdo Obrigatório

Valor.1

Conteúdo Obrigatório

Conteúdo Válido

Muito Interessante

Não Interessante

Pouco Interessante

Qual sua formação de base

ARQUITETURA

ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES

ENGENHARIA ELÉTRICA

ENGENHARIA ELETRÔNICA

ENGENHARIA MECÂNICA

Revit A... Mod...
01/04/2024

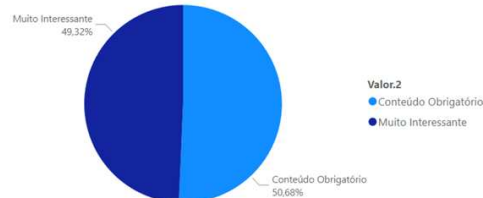
Título da apresentação

6

Modulo 2 – Ferramentas de Coordenação e revisão

Modulo 2	Valor.2	Contagem de Classificação 2	Peso.2
Controle de revisões de projeto e pranchas	Conteúdo Obrigatório	12	46,15%
Controle de revisões de projeto e pranchas	Muito Interessante	10	38,46%
Total		22	84,62%

Peso.2 por Valor.2



Valor.2

- Conteúdo Obrigatório
- Muito Interessante

Modulo 2	Valor.2	Contagem de Classificação 2	Peso.2
Copy/Monitor - Link	Conteúdo Obrigatório	3	11,54%
Copy/Monitor - Link	Muito Interessante	9	34,62%
Total		12	46,15%

Modulo 2	Valor.2	Contagem de Classificação 2	Peso.2
Georreferenciação no Revit	Conteúdo Obrigatório	5	19,23%
Georreferenciação no Revit	Muito Interessante	11	42,31%
Total		16	61,54%

Modulo 2	Valor.2	Contagem de Classificação 2	Peso.2
Testes de Interferência entre elementos	Conteúdo Obrigatório	17	65,38%
Testes de interferência entre elementos	Muito Interessante	6	23,08%
Total		23	88,46%

Valor.2

Conteúdo Obrigatório

Conteúdo Válido

Muito Interessante

Pouco Interessante

ARQUITETURA

ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES

ENGENHARIA ELÉTRICA

ENGENHARIA ELETRÔNICA

ENGENHARIA MECÂNICA

Revit A... Mod...

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 9/016

Modulo 3 – Modelagem avançada

Modulo 3	Valor.3	Contagem de Classificação 3	Peso.3
Modelagem de Guarda-corpos complexos	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Modelagem de Guarda-corpos complexos	Muito Interessante	6	23,08%
Total		13	50,00%

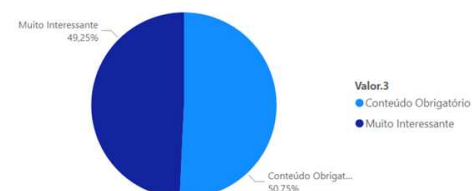
Modulo 3	Valor.3	Contagem de Classificação 3	Peso.3
Modelagem de Terreno no Revit 2024	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Modelagem de Terreno no Revit 2024	Muito Interessante	8	30,77%
Total		16	61,54%

Modulo 3	Valor.3	Contagem de Classificação 3	Peso.3
Técnicas de Modelagem de Paredes Complexas	Muito Interessante	7	26,92%
Técnicas de Modelagem de Paredes Complexas	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Total		13	50,00%

Modulo 3	Valor.3	Contagem de Classificação 3	Peso.3
Técnicas de Modelagem de Pisos	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Técnicas de Modelagem de Pisos	Muito Interessante	6	23,08%
Total		13	50,00%

Modulo 3	Valor.3	Contagem de Classificação 3	Peso.3
Modelagem de Guarda-corpos complexos	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Modelagem de Guarda-corpos complexos	Muito Interessante	6	23,08%
Modelagem de Terreno no Revit 2024	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Modelagem de Terreno no Revit 2024	Muito Interessante	8	30,77%
Técnicas de Modelagem de Paredes Complexas	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Total		67	257,69%

Peso.3 por Valor.3



Valor.3

Conteúdo Obrigatório	ARQUITETURA
Conteúdo Válido	ENGENHARIA CIVIL
Muito Interessante	ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES
Pouco Interessante	ENGENHARIA ELÉTRICA
	ENGENHARIA ELETRÔNICA
	ENGENHARIA MECÂNICA

Modulo 4 – Vistas e opções de desenho

Modulo 4	Valor.4	Contagem de Classificação 4	Peso.4
Design Options (opções de layout)	Conteúdo Obrigatório	10	38,46%
Design Options (opções de layout)	Muito Interessante	11	42,31%
Total		21	80,77%

Modulo 4	Valor.4	Contagem de Classificação 4	Peso.4
Filtros e vistas temáticas	Muito Interessante	12	46,15%
Filtros e vistas temáticas	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Total		18	69,23%

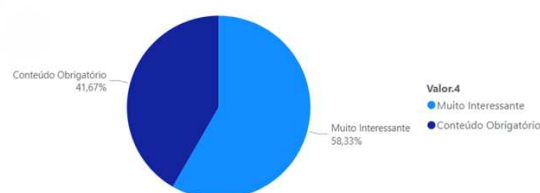
Modulo 4	Valor.4	Contagem de Classificação 4	Peso.4
Organização de Vistas (Tipos e navegador)	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Organização de Vistas (Tipos e navegador)	Muito Interessante	12	46,15%
Total		20	76,92%

Modulo 4	Valor.4	Contagem de Classificação 4	Peso.4
Usar as Vistas para Análise de projeto	Conteúdo Obrigatório	11	42,31%
Usar as Vistas para Análise de projeto	Muito Interessante	10	38,46%
Total		21	80,77%

Modulo 4	Valor.4	Contagem de Classificação 4	Peso.4
Utilização de Assemblies (Montagens)	Conteúdo Obrigatório	9	34,62%
Utilização de Assemblies (Montagens)	Muito Interessante	10	38,46%
Total		19	73,08%

Modulo 4	Valor.4	Contagem de Classificação 4	Peso.4
Template de Vistas	Muito Interessante	15	57,69%
Template de Vistas	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Total		21	80,77%

Peso.4 por Valor.4



ARQUITETURA	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES	ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA ELETRÔNICA	ENGENHARIA MECÂNICA
Conteúdo Obrigatório	Conteúdo Válido	Muito Interessante			

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 10/016

Modulo 5 – Detalhamento

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Anotações de detalhamento	Conteúdo Obrigatório	11	42,31%
Anotações de detalhamento	Muito Interessante	10	38,46%
Total		21	80,77%

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Famílias de Itens de Detalhe	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Famílias de Itens de Detalhe	Muito Interessante	13	50,00%
Total		21	80,77%

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Importação de DWG para detalhamento	Conteúdo Obrigatório	10	38,46%
Importação de DWG para detalhamento	Muito Interessante	10	38,46%
Total		20	76,92%

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Notas chaves (Key-Note)	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Notas chaves (Key-Note)	Muito Interessante	13	50,00%
Total		20	76,92%

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Utilização de Parts (projeto executivo)	Conteúdo Obrigatório	10	38,46%
Utilização de Parts (projeto executivo)	Muito Interessante	10	38,46%
Total		20	76,92%

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Vistas de detalhamento	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Vistas de detalhamento	Muito Interessante	13	50,00%
Total		21	80,77%

Modulo 5	Valor.5	Contagem de Classificação 5	Peso.5
Usar as Vistas para Análise de projeto	Conteúdo Obrigatório	9	34,62%
Usar as Vistas para Análise de projeto	Muito Interessante	14	53,85%
Total		23	88,46%

Peso.5 por Valor.5



ARQUITETURA	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO...	ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA ELETRÔNICA	ENGENHARIA MECÂNICA
Conteúdo Obrigatório	Conteúdo Válido	Muito Interessante	Pouco Interessante		

Modulo 6 – Criação de famílias Componentes

Modulo 6	Valor.6	Contagem de Classificação 6	Peso.6
Boas práticas na construção de famílias	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Boas práticas na construção de famílias	Muito Interessante	12	46,15%
Total		19	73,08%

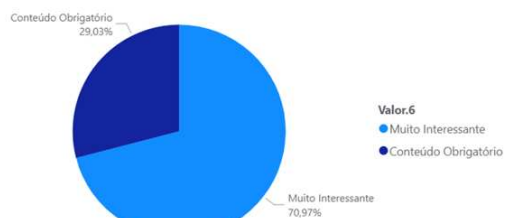
Modulo 6	Valor.6	Contagem de Classificação 6	Peso.6
Famílias de Sistemas Engenharia	Conteúdo Obrigatório	4	15,38%
Famílias de Sistemas Engenharia	Muito Interessante	15	57,69%
Total		19	73,08%

Modulo 6	Valor.6	Contagem de Classificação 6	Peso.6
Modelagem no editor de famílias	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Modelagem no editor de famílias	Muito Interessante	13	50,00%
Total		19	73,08%

Modulo 6	Valor.6	Contagem de Classificação 6	Peso.6
Parâmetros compartilhados	Conteúdo Obrigatório	5	19,23%
Parâmetros compartilhados	Muito Interessante	13	50,00%
Total		18	69,23%

Modulo 6	Valor.6	Contagem de Classificação 6	Peso.6
Formulas em famílias	Conteúdo Obrigatório	5	19,23%
Formulas em famílias	Muito Interessante	13	50,00%
Total		18	69,23%

Peso.6 por Valor.6



Qual sua formação de base

Valor.6	ARQUITETURA
Conteúdo Obrigatório	ENGENHARIA CIVIL
Conteúdo Válido	ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES
Muito Interessante	ENGENHARIA ELÉTRICA
	ENGENHARIA ELETRÔNICA
	ENGENHARIA MECÂNICA

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 11/016

Modulo 7 – Configuração de impressão e tabelas

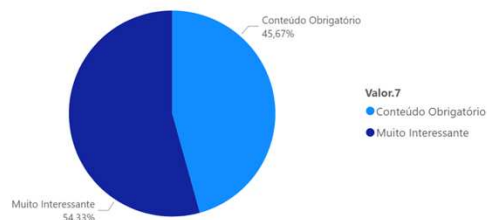
Modulo 7	Valor:7	Contagem de Classificação 7	Peso:7
Apresentação de Vistas - Boas Práticas	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Apresentação de Vistas - Boas Práticas	Muito Interessante	14	53,85%
Total		22	84,62%

Modulo 7	Valor:7	Contagem de Classificação 7	Peso:7
Criação de Carimbos e folhas	Conteúdo Obrigatório	11	42,31%
Criação de Carimbos e folhas	Muito Interessante	8	30,77%
Total		19	73,08%

Modulo 7	Valor:7	Contagem de Classificação 7	Peso:7
Tabelas de chaves	Conteúdo Obrigatório	8	30,77%
Tabelas de chaves	Muito Interessante	13	50,00%
Total		21	80,77%

Modulo 7	Valor:7	Contagem de Classificação 7	Peso:7
Tabelas de análise	Conteúdo Obrigatório	10	38,46%
Tabelas de análise	Muito Interessante	12	46,15%
Total		22	84,62%

Peso:7 por Valor:7



Qual sua formação de base

Valor:7	Qual sua formação de base
Conteúdo Obrigatório	ARQUITETURA
Conteúdo Válido	ENGENHARIA CIVIL
Muito Interessante	ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES
Pouco Interessante	ENGENHARIA ELÉTRICA
	ENGENHARIA ELETRÔNICA
	ENGENHARIA MECÂNICA

Modulo 8 – Normalização, interoperabilidade e Worksharing

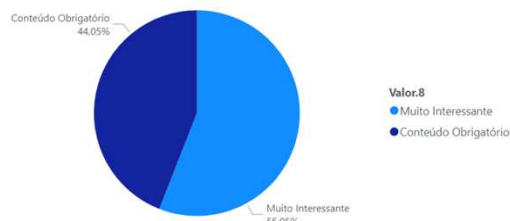
Modulo 8	Valor:8	Contagem de Classificação 8	Peso:8
Bibliotecas e Templates - Boas práticas	Conteúdo Obrigatório	10	38,46%
Bibliotecas e Templates - Boas práticas	Muito Interessante	11	42,31%
Total		21	80,77%

Modulo 8	Valor:8	Contagem de Classificação 8	Peso:8
Interoperabilidade formato IFC	Conteúdo Obrigatório	9	34,62%
Interoperabilidade formato IFC	Muito Interessante	11	42,31%
Total		20	76,92%

Modulo 8	Valor:8	Contagem de Classificação 8	Peso:8
Normalização de nomenclatura de famílias	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Normalização de nomenclatura de famílias	Muito Interessante	14	53,85%
Total		21	80,77%

Modulo 8	Valor:8	Contagem de Classificação 8	Peso:8
Worksharing (Trabalho em equipe)	Conteúdo Obrigatório	11	42,31%
Worksharing (Trabalho em equipe)	Muito Interessante	11	42,31%
Total		22	84,62%

Peso:8 por Valor:8



Qual sua formação de base

Valor:8	Qual sua formação de base
Conteúdo Obrigatório	ARQUITETURA
Conteúdo Válido	ENGENHARIA CIVIL
Muito Interessante	ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES
	ENGENHARIA ELÉTRICA
	ENGENHARIA ELETRÔNICA
	ENGENHARIA MECÂNICA

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 12/016

Modulo 9 – Rendering

Modulo 9	Valor.9	Contagem de Classificação 9	Peso.9
Boas práticas para definir Materiais	Conteúdo Obrigatório	7	26,92%
Boas práticas para definir Materiais	Muito Interessante	12	46,15%
Total		19	73,08%

Modulo 9	Valor.9	Contagem de Classificação 9	Peso.9
Boas práticas para Rendering	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Boas práticas para Rendering	Muito Interessante	14	53,85%
Total		20	76,92%

Modulo 9	Valor.9	Contagem de Classificação 9	Peso.9
Ligação com TwinMotion	Conteúdo Obrigatório	5	19,23%
Ligação com TwinMotion	Muito Interessante	12	46,15%
Total		17	65,38%

Modulo 9	Valor.9	Contagem de Classificação 9	Peso.9
Luzes como criar e utilizar	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Luzes como criar e utilizar	Muito Interessante	13	50,00%
Total		19	73,08%

Peso.9 por Valor.9



Qual sua formação de base



Modulo 10 – Plugins para Revit

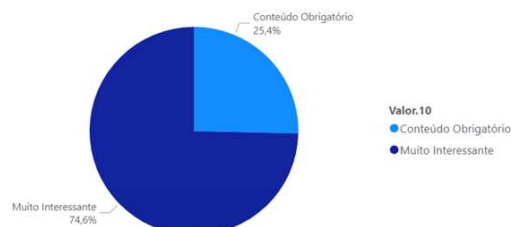
Modulo 10	Valor.10	Contagem de Classificação 10	Peso.10
Autodesk - Interoperability Tools	Conteúdo Obrigatório	5	19,23%
Autodesk - Interoperability Tools	Muito Interessante	13	50,00%
Total		18	69,23%

Modulo 10	Valor.10	Contagem de Classificação 10	Peso.10
Autodesk - Problemas DOCS	Conteúdo Obrigatório	6	23,08%
Autodesk - Problemas DOCS	Muito Interessante	12	46,15%
Total		18	69,23%

Modulo 10	Valor.10	Contagem de Classificação 10	Peso.10
Diroots - DiRootsOne	Conteúdo Obrigatório	2	7,69%
Diroots - DiRootsOne	Muito Interessante	11	42,31%
Total		13	50,00%

Modulo 10	Valor.10	Contagem de Classificação 10	Peso.10
PyRevit - PyRevit	Conteúdo Obrigatório	3	11,54%
PyRevit - PyRevit	Muito Interessante	11	42,31%
Total		14	53,85%

Peso.10 por Valor.10



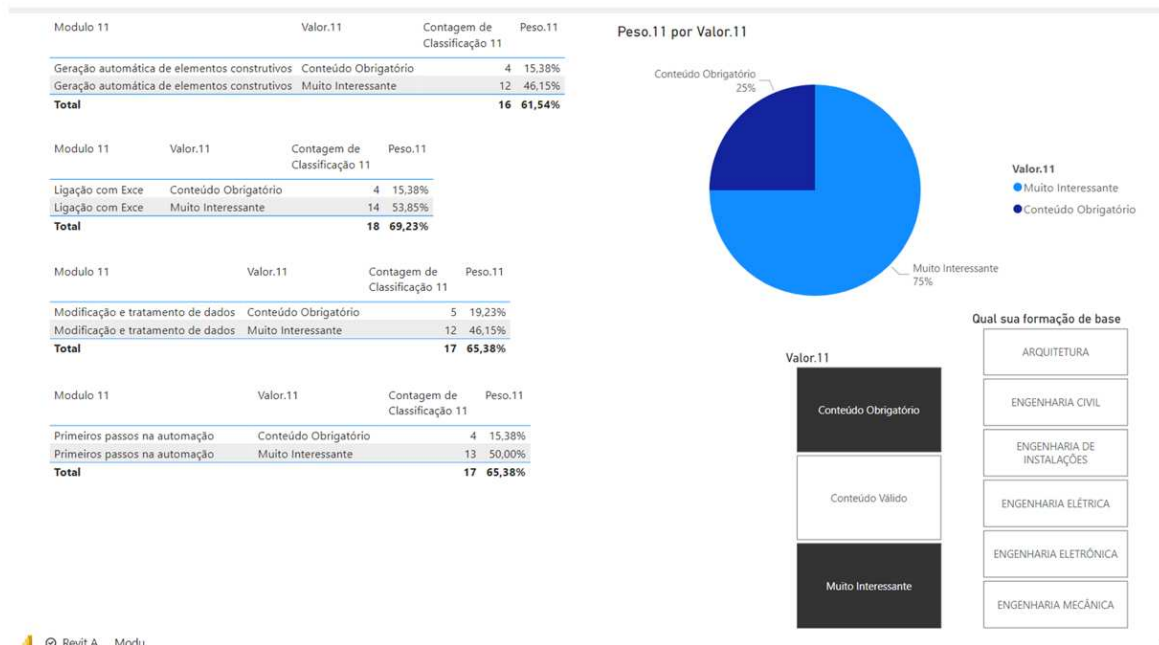
Qual sua formação de base



PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 13/016

Modulo 11 – Dynamo para Revit



10- TREINAMENTOS COTADOS:

Item	Produto	Preço Unit.	Unid.	Qt.	Preço Total
10.1	Treinamento de Revit Básico Arquitetura (40h) para turma de até 12 Pessoas	15.200,00	Turmas	6+2	121.600,00
10.2	Treinamento de Revit Estrutura (20h) turma de até 13 Pessoas	7.600,00	Turmas	3+2	38.000,00
10.3	Treinamento de Revit Hidrossanitário (20h) turma de até 12 Pessoas	7.600,00	Turmas	3+2	38.000,00
10.4	Treinamento de Revit Elétrica (20h) turma de até 12 Pessoas	7.600,00	Turmas	3+2	38.000,00
10.5	Treinamento de Revit Mecânica (20h) turma de até 15 Pessoas	7.600,00	Turmas	1+2	22.800,00

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 14/016

10.6	Treinamento de Revit Avançado (40h) turma de até 12 Pessoas	15.200,00	Turmas	6+2	121.600,00
10.7	Treinamento de Navisworks (28h) turma de até 12 Pessoas	10.640,00	Turmas	6+2	85.120,00
10.8	Treinamento de Autodesk Docs (12h) turma de até 13 Pessoas	4.560,00	Turmas	6+2	36.480,00
10.9	Treinamento Especial/Consultoria	380,00	Horas	40	15.200,00
Valor Total da Proposta (R\$):					516.800,00
(quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais)					

11- CONDIÇÕES GERAIS:

Frete/Seguro/Impostos: incluídos

Pagamento: à vista

Prazo de Início dos treinamentos: até 10 (dez) dias úteis

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

12- OBSERVAÇÕES:

Exigência Técnica	A complexidade da solução exige a proficiência comprovada do fornecedor, incluindo: • Certificado emitido pela fabricante, assegurando que é um Centro de Treinamento Autorizado Autodesk (ATC). • Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, satisfatoriamente, licenças, serviços de treinamento e consultoria para implantação BIM. • Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, satisfatoriamente, consultoria em Ambiente Comum de Dados da Autodesk para compartilhamento de projetos, gestão documental e fiscalização de empresas.
-------------------	---

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 15/016

	Comprovação, na área reservada ao sucesso do cliente no site da fabricante de licenças Autodesk, (https://www.autodesk.com/support/partners?locations=Brasil) que: • Possui especialização nas áreas de Edificações e em disciplinas complementares (MEP) de acordo com as exigências dos serviços deste documento. • Possui Casos de Sucesso de Implantação BIM nas especializações de Edificações e MEP, reconhecidos pelo fabricante. • Possui selos de acreditação e habilidades referentes à avaliação positiva de clientes quanto à prestação de serviços nas áreas de Edificações e MEP.
Qualificação Técnico Operacional	Os consultores e instrutores alocados ao futuro Contrato deverão comprovar mediante a apresentação de Atestados Técnicos que demonstrem possuir as qualificações técnicas mínimas abaixo. a) Prestação de serviço(s) anterior(es) relativos à: Treinamento na área de tecnologia BIM (Building Information Modeling), com base em softwares da Autodesk, visando a implementação da tecnologia BIM em organizações públicas e/ou privadas. b) Elaboração e/ou de fiscalização de equipe, para a elaboração de projeto de arquitetura ou de engenharia, de edifício ou conjunto de edificações, com a utilização do aplicativo BIM, desde que certificado pela buildingSMART ou outro aplicativo BIM equivalente. c) Autodesk Certified Instructor.
Revendedor Credenciado	A Pro-Systems é um revendedor credenciado da Autodesk Inc., categoria Gold, estando autorizado a comercializar e fornecer suporte para os produtos Autodesk, no Brasil.
Entregáveis	Por cada treinamento administrado será entregue os seguintes itens: • Fornecimento do guia do aluno para todos os participantes contendo o conteúdo programático e assuntos abordados nos treinamentos • Arquivos e conteúdos exclusivos a serem utilizados em cada módulo dos treinamentos • Pesquisa de satisfação individual no final de cada turma para medir a

www.prosystems.com.br

SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF

CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS Nº PS52325

fl. 16/016

	qualidade dos treinamentos realizados. • Termo de Fornecimento no final de cada turma • Fornecimento de Certificado Oficial da Autodesk no final de cada turma para todos os alunos que participaram do treinamento • Fornecimento das gravações das aulas finalizadas em MP4 no Ambiente Comum de Dados (Docs) da Receita Federal
--	---

13- OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todos os conteúdos, atividades e materiais de apoio estarão disponíveis pela plataforma Autodesk Docs, garantindo acesso e colaboração eficientes;
- O cronograma detalhado e carga horária para cada módulo estão definidos conforme perfil do público e disponibilidade da instituição;
- Todos os módulos têm abordagem teórica e prática baseada em um mesmo projeto-exemplo, promovendo integração das disciplinas.
- O treinamento contempla desde usuários iniciantes até avançados, com metodologia adaptável ao nível de conhecimento dos participantes.

Brasília/DF, 13/05/2025.

Andréia Oliveira
Diretora Comercial

www.prosystems.com.br
SRTVS Qd. 701 Cj. E Nº 130 Bloco 03 Sala 209 - Brasília/DF
CEP: 70340-901 - (61) 3202.2666

Anexo II



Autodesk Authorized Training Center

ATC Site Authorization

Autodesk recognizes this organization as an Autodesk Learning Partner and Authorized Training Center (ATC®). This location is an authorized ATC Site. Authorized Training Centers meet Autodesk's defined standards of excellence for delivering high-quality, instructor-led learning experiences. Autodesk's Learning Partner network is the premier channel for delivering Autodesk product training to educators, students, business, and industry professionals.

Autodesk—the power to design and make a better world for all.



ORG144

ORGANIZATION ID NO.

AM0459

SITE ID NO.

Pro Systems

AUTHORIZED TRAINING CENTER

Brasilia, Brazil

SITE ADDRESS / COUNTRY

Brazil

APPROVED TERRITORY**

SITE AUTHORIZATION VALID UNTIL: 01 FEBRUARY 2026

Autodesk, the Autodesk logo, and ATC are registered trademarks or trademarks of Autodesk, Inc. and/or its subsidiaries and/or affiliates in the USA and/or other countries. All other brand names, product names, or trademarks belong to their respective holders. Autodesk reserves the right to alter product offerings and specifications and pricing at any time without notice, and is not responsible for typographical or graphical errors that may appear in this document.

©2025 Autodesk, Inc. All rights reserved.

Autodesk did not provide the training courses or any of the training materials used at ATC Site. All courses and training materials are provided by the ATC.

**Autodesk gives rights to perform training services within the applicable Territory.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Atestamos que a empresa PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 03.620.200/0001-35, com sede no SRTV/SUL Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bl. 03, Salas 209, 211, 212, 214 – Brasília/DF – CEP 70340-901, prestou os serviços técnicos abaixo, por intermédio dos técnicos João Miguel Azevedo Ataíde Feijó Gomes, CPF: 854.727.195-34 e David Nélio Conceição Camacho, CPF: 703.806.321-95, relacionados ao Banco do Brasil S.A.

SERVIÇO: 2013.7421.6713

Início do Contrato: 20/12/2013

Vigência: 24/12/2014

Dependências atendidas: DINOP, DISAE e GENOP

A Pro-Systems forneceu licenças, instalou, operacionalizou e realizou a transferência de conhecimento dos softwares BIM da Autodesk para as áreas acima referidas.

Declaramos ainda que a referida empresa e os técnicos relacionados cumpriram, de forma satisfatória, todas as exigências estabelecidas no Contrato 2013.7421.6713 para transferência de conhecimento e implantação e operacionalização de sistema BIM (Building Information Modeling) no Banco do Brasil, incluindo:

- 340 horas de treinamento de Revit e Navisworks, ministrados pelo David Nélio Conceição Camacho
- 840 horas de consultoria técnica em projetos de edificações realizadas pelo David Nélio Conceição Camacho
- 120 horas de treinamento de Civil 3D, Infraworks e Navisworks, ministrados por João Miguel Azevedo Ataíde Feijó Gomes
- 400 horas de consultoria para o desenvolvimento de Projeto Piloto voltada para infraestrutura aeroportuária

Atestamos ainda que os serviços foram prestados através de profissionais capacitados e certificados pelo fabricante em nível ACI (Autodesk Certified Instructor), com apresentação de certificado emitido pela fabricante.

Brasília DF, 05/08/2025

Dependência/ Setor: Disec/Ger Design Engenharia e Arquitetura

Comissionado Responsável: Luiz Carlos Fernandes Pereira

Cargo: Assessor I

Endereço: Quadra 5, Lote B, Saun - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-912

Telefone: +55 61 3493-9530

Atestado Fornecimento Serviços – agosto/2025

Assinado eletronicamente por:

F6424746 - LUIZ CARLOS FERNANDES PEREIRA - 05/08/2025 às 16:20

Código Validação: 31255366424746Z APGK.WS20.94Q5T.8EJ6 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/valida_documento.xhtml

<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>

Consulte a página de autenticação no final do documento.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 03.620.200/0001-35, com sede no endereço SRT/Sul Qd. 701 Conj. E Bl. 3 Edifício Palácio do Rádio I, salas 209 a 214, em Brasília/DF, prestou serviços de treinamento e implementação do BIM (Building Information Modeling) para a Receita Federal do Brasil (RFB).

Os serviços em pauta utilizaram os produtos da AEC Collection em um projeto envolvendo o diagnóstico das necessidades, plano de implantação para coordenação entre equipes e a compatibilização multidisciplinar entre arquitetura, engenharia civil, infraestrutura, hidrossanitário e elétrico, além da consultoria voltada ao compartilhamento de projetos, gestão documental e fiscalização, usando o Ambiente Comum de Dados da Autodesk.

Atestamos ainda que os serviços acima foram realizados pelos consultores técnicos de diagnóstico e implantação David Nélcio Conceição Camacho, CPF 703.806.321-95 e RNE V978330-U e João Miguel Azevedo Ataíde Feijó Gomes, CPF 854.727.195-34 e RG V677314H DPF DF, e que todas as exigências estabelecidas pela a Receita Federal do Brasil foram atendidas, demonstrando capacidade técnica para o fornecimento dos serviços relacionados.

Documento datado e assinado digitalmente
TAUANA RAMTHUM DO AMARAL
Arquiteto – Matrícula 17600-1122636
Chefe da Divisão de Engenharia

Fone: (61) 3412-3600
E-mail: copol.obras@rfb.gov.br

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

TAUANA RAMTHUM DO AMARAL em 27/09/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP27.0924.11499.5546

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

PG8R2qaf20fUyjBuLtTYrfDMj/HVi7n45ZvlqKkIDGY=

Atestado de Capacidade Técnica n.º 4/2025
- TERRACAP/PRESI/DICOM/GEREF

Brasília-DF, 07 de agosto de
2025.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 03.620.200/0001-35, com sede no SRT/Sul Qd. 701 Conj. E Bl. 3 Edifício Palácio do Rádio I, salas 209 a 214, em Brasília/DF, forneceu licenças do software AEC Collection, bem como 40 horas de treinamento e 124 horas de serviços para implementação do BIM (Building Information Modeling) utilizando os produtos da AEC Collection para as equipes de arquitetura e de engenharia, em um projeto piloto multidisciplinar, incluindo consultoria técnica voltada para compartilhamento de projetos, gestão documental e fiscalização, usando o Ambiente Comum de Dados da Autodesk.

Atestamos ainda que os serviços acima foram realizados pelo consultor técnico de diagnóstico e implantação **João Miguel Azevedo Ataíde Feijó Gomes**, CPF 854.727.195-34, da empresa Pro-Systems, e que foram cumpridas, de forma satisfatória, todas as exigências estabelecidas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, inscrita no CNPJ 00.359.877/0001-73, demonstrando capacidade técnica, para o fornecimento dos produtos e serviços relacionados.

Brasília, 07 de agosto de 2025.

Giulliano Magalhães Penatti

Gerente de Regularização Fundiária

GEREF/DICOM/PRESI/TERRACAP

giulliano.penatti@terracap.df.gov.br

(61)3342-1025



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANO MAGALHAES PENATTI - Matr.0002080-0, Gerente de Regularização Fundiária**, em 07/08/2025, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **178220474** código CRC= **B5A28EB0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BLOCO F EDIFICIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 33421025
Site - www.terracap.df.gov.br

ANEXO III - INDICAÇÕES CAPACITAÇÃO BIM - RFB

Nome	Revit Básico Arquitetura (40h)	Revit Estrutura (20h)	Revit Hidrossanitário (20h)	Revit Elétrica (20h)	Revit Mecânica (20h)	Revit Avançado (40h)	Navisworks (28h)	Autodesk Docs (12h)	Total de Módulos por participante	Total de Horas por participante
Anderson Daneluk	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Cleverson Miguel Correia e Silva	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Germano Vasconcelos Rocha	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Julio Cesar Schmidt	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Kelson Ferdinan Silva Rodrigues	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Eduardo Fernando da Silva	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Joao Paulo Nobre da Silva	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Marx Massao Sasaki	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Odson dos Santos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Fagner Ismael Teixeira de Santana	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8	200
Silvio Alexandre Lazari	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Jesse Geraldo de Magalhaes Barbalho	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Lorena Vicente de Carvalho	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Marcelo Veloso Nascimento	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Andre Nunes de Moraes	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Luiz Flavio Delmonico Barros	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Everaldo Seabra de Sousa	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Joelson Pereira Simoes	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Josiel Jarony Tavares do Nascimento	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Wellington de Sousa Cordeiro	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	7	180
Camila Lorenci Mallmann	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	140
Luiz Carlos Pinto dos Santos	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160
Rodrigo Gemaque Barbosa	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160
Luiz Eduardo Oliveira de Araújo	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160
Geossandro Tadeu Bezerra de Moura	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	6	160
Julio Rener Nunes Nogueira	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160
Leandro Albuquerque Ribeiro de Oliveira	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160
Marcos Fernandes Calixto Rios	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160

ANEXO III - INDICAÇÕES CAPACITAÇÃO BIM - RFB

Jose Waldiney dos Santos	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	6	160
Livia Cavalcante Lima	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Thaline Bruno Martins	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Carlos Rodrigues Ribeiro	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	5	140
Roberta Tamara da Costa Nery de Oliveira	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	5	140
Cleber Junio Galucio Sousa	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Marcos Tadeu Aires Vidal	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Erico Vinicius Silva Sousa	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Elton Gomes da Silva	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Allan Victor Vilela Silva	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Nelson Dalocchio	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	5	148
Izabela Almeida de Lima Cesar	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Manuela Maria da Rocha e Silva	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Carolina Furtado Krachinski	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Alessandro Sella	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	120
Fagner Martins dos Santos	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	140
Paulo Jose da Silva Junior	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Tauana Ramthum do Amaral	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Silvana Maria Rodrigues de Almeida Neves	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Alex Takashi Yokoyama	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	4	128
Pedro Paulo Freitas da Silva	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	4	128
Sergio Luis Silva Ribeiro das Neves	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Ricardo Goyanna Barreto	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Juliana Maria da Silva	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Camila Macedo Guimaraes de Oliveira	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Gabriel Figueiredo Gonzaga de Lucena	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Magnum Silva Maia	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Thiago Lucas Alves Menezes	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120
Luciana Ungaretti Borges	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	4	120

ANEXO III - INDICAÇÕES CAPACITAÇÃO BIM - RFB

Miriam Hiromi Sassaki	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	4	92
Andre Luis Fortunato	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM		
Paulo Alexandre Pinto Agostinho	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM		
Ivan Olivete do Amaral	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM		
Arthur Hausberger de Oliveira	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM		
Carlos Thiago da Silva	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM		
Davi Antonio Zambon	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Mariana Meira Moser	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM		
Alessandro Machado de Jesus	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM		
Eduardo G. Paula Menezes	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM		
Vilker Guimaraes Almeida	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM		
Tatiana de Souza Monteiro de Barros	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Juliana Velloso	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Vinicius Martins Costa Maia	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Roger Antonio Garcia de Souza	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM		
Carlos Eduardo Barbieri	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Viviane de Lara Reis Neves	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM		
Ana Sara de Assis Santos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Joao Magno Vieira de Melo	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO		
Lenarte Moura de Santana	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM		
Crystian Carlos Mendes	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM		
Ana Claudia Espindola Campos	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO		
									399	TOTAL GERAL
Total Participantes por Módulos	71	37	32	34	15	64	72	74	399	TOTAL GERAL

Anexo IV



This badge was issued to [David Camacho](#) on February 01, 2024



Autodesk Certified Instructor _ Platinum

Issued by [Autodesk](#)

Earners of the Autodesk Certified Instructor - Platinum credential have instructional design and delivery skills, the requisite knowledge of specific Autodesk applications required for course delivery in an instructional setting, and have maintained their credentials annually for at least nine years.

[Learn more](#)

Certification

Advanced

Years

Skills

Autodesk Certified Instructor

Autodesk Instructor

Autodesk Trainer

Autodesk Training

Class Management

Instructional Design

Leadership

Mentor

Technical Training Delivery

Earning Criteria

[Pre-requisite: Autodesk Certified Instructor - Gold. Annual Requirements: Attend a minimum of hours of product/workflow training. Teach a minimum of hours of product/industry training. At least one article or featured contribution to a published industry journal, the Autodesk Knowledge Network \(AKN\), deliver one presentation at a professional/education conference or Autodesk University. Attend a minimum of hours of professional development—Mentor other instructional professionals.](#)

Standards

[Autodesk Certified Instructor Program](#)

Autodesk helps their Learning Partner Instructors and instructional employees develop well-honed instructional skills to help advance their careers by earning Autodesk Certified Instructor (ACI) Certification online. ACI instructors are recognized experts at providing training in Autodesk software.

Related



Autodesk Certified Instructor - Gold



Autodesk Certified Instructor - Silver



Autodesk Certified Instructor - Standard

Documento de 183 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APGK.WS20.94Q5T.8EJ6 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> Consulte a página de autenticação no final deste documento.



João Feijó

Senior Technical Specialist - Infrastructure&Geospatial
Brasília



Autodesk Certified Instructor _ Platinum

Personal Summary

For nearly 17 years, I worked in the civil infrastructure industry. As BIM Expert I was responsible for the production and oversight of large-scale plan sets, maintaining standards, and providing training and technical support. I serve as Senior Technical Specialist for AEC and GIS for two Autodesk partners, providing consulting, training and implementation services to customers in Portugal and Brasil. Academic education: Civil Engineering -UFP / Land Surveyor -CICCOPI / GIS Specialist -CICCOPI

[Learn more](#)

 Certification  Advanced  Years

Skills

[Autodesk Certified Instructor](#) [Autodesk Instructor](#) [Autodesk Trainer](#) [Autodesk Training](#)

[Class Management](#) [Instructional Design](#) [Leadership](#) [Mentor](#) [Technical Training Delivery](#)

Earning Criteria

[Pre-requisite: Autodesk Certified Instructor - Gold. Annual Requirements: Attend a minimum of hours of product/workflow training. Teach a minimum of hours of product/industry training. At least one article or featured contribution to a published industry journal, the Autodesk Knowledge Network \(AKN\), deliver one presentation at a professional/education conference or Autodesk University. Attend a minimum of hours of professional development—Mentor other instructional professionals.](#)

Standards

[Autodesk Certified Instructor Program](#)

Autodesk helps their Learning Partner Instructors and instructional employees develop well-honed instructional skills to help advance their careers by earning Autodesk Certified Instructor (ACI) Certification online. ACI instructors are recognized experts at providing training in Autodesk software.

Related



Autodesk Certified Instructor _
Gold
Autodesk



Autodesk Certified Instructor _
Silver
Autodesk



Autodesk Certified Instructor -
Gold
Autodesk

Anexo V

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

AEC Collection

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

 Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: AEC Collection

Exibindo: 10 de 69

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 607/2024

Última Atualização: 04/12/2024

Id contrato PNCP: 46643466000106-2-000171/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS Local: São José dos Campos/SP Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2025

Objeto: AQUISICAO DE ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION VERSAO SINGLEUSER

Valor Global Contratado: R\$ 337.106,00



Contrato nº 130/2024

Última Atualização: 04/12/2024

Id contrato PNCP: 89522064000166-2-000315/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2024

Órgão: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO Local: Porto Alegre/RS Vigência: de 04/12/2024 a 03/12/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do software Autodesk AEC (Architecture, Engineering e Construction) Collection - Single-user, suite de ferramentas computacionais de desenho e modelagem de informações de construção (BIM - Building Information Model), mediante assinatura de serviço (subscription) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinadas a viabilizar a continuidade de utilização desse pacote de software pelo Departamento de Infraestrutura do Poder ...

Valor Global Contratado: R\$ 1.008.000,00

Contrato nº 50/2024/2024

Última Atualização: 03/12/2024

Id contrato PNCP: 01567525000176-2-000003/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2024

Órgão: SERVICO DE LIMPEZA URBANA Local: Brasília/DF Vigência: de 02/12/2024 a 02/12/2025

Objeto: O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de 5 (cinco) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs para 10 usuários, para atendimento das necessidades do Serviço de Limpeza Urbana

Valor Global Contratado: R\$ 75.950,00

Contrato nº 141/2024

Última Atualização: 27/11/2024

Id contrato PNCP: 05054960000158-2-000099/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 27/11/2024

Órgão: PARA MINISTERIO PUBLICO Local: Belém/PA Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2027

Objeto: Contratação de licenças de uso dos softwares Autodesk AEC Collection - Renovação, Autodesk Autocad

Valor Global Contratado: R\$ 803.411,00

Contrato nº 00024/2024

Última Atualização: 13/11/2024

Id contrato PNCP: 23612685000122-2-000030/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 13/11/2024

Órgão: MINISTERIO DO TRABALHO Local: Brasília/DF Vigência: de 13/11/2024 a 13/11/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE - AUTODESK AEC-ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION

Valor Global Contratado: R\$ 133.012,52

Contrato nº 20/2024

Última Atualização: 08/11/2024

Id contrato PNCP: 01409580000138-2-000406/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 08/11/2024

Órgão: ESTADO DE GOIAS Local: Goiânia/GO Vigência: de 13/06/2024 a 13/06/2027

Objeto: Fornecimento de Licença de uso de Solução de tecnologia da informação para elaboração de projeto de engenharia com utilização da metodologia da Modelagem da Informação para Construção (BIM Building Information Modeling) (AEC Collection, Autodesk Build, Autodesk collaborate Pro) e licenças de software de design gráfico, todas com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, juntamente com transferência de conhecimento para Solução AEC collection e ...

Valor Global Contratado: R\$ 4.057.755,03

Contrato nº 60/2024

Última Atualização: 04/11/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-002044/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/11/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Local: Belo Horizonte/MG Vigência: de 30/10/2024 a 30/10/2027

Objeto: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK, PARA USO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

Valor Global Contratado: R\$ 35,980,00

Contrato nº 64/2024

Última Atualização: 30/10/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-002009/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 30/10/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Local: Porto Alegre/RS Vigência: de 25/10/2024 a 25/10/2027

Objeto: Solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Designe Gráfico (item 12 AUTODESK AEC Architecture, Engineering and Construction Collection - Seis Licença Subscrição por 36 meses).

Valor Global Contratado: R\$ 199,518,78

Contrato nº 100/2024

Última Atualização: 29/10/2024

Id contrato PNCP: 97320030000117-2-000085/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI Local: Sarandi/RS Vigência: de 17/10/2024 a 17/10/2025

Objeto: Aquisição de 06 (seis) licenças para utilização do software Coleção Architecture Engineering & Construction Collection e contratação de empresa especializada em Curso EAD dos softwares Autodesk AEC Architecture Engineering & Construction Collection, para capacitação do Setor Engenharia e Planejamento, do município de Sarandi/RS.

Valor Global Contratado: R\$ 211.860,00

Contrato nº 00101/2024

Última Atualização: 24/10/2024

Id contrato PNCP: 25053133000157-2-000084/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 24/10/2024

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Local: Palmas/TO Vigência: de 10/10/2024 a 10/10/2027

Objeto: Aquisição de licença de 36 (trinta e seis) meses do software BIM Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Single-user para Windows, em inglês, última versão disponível.

Valor Global Contratado: R\$ 48,000,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

AEC Collection

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

 FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

 Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: AEC Collection

Exibindo: 10 de 69

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 63/2024

Última Atualização: 23/10/2024

Id contrato PNCP: 83102228000110-2-001070/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ARAQUARI **Local:** Araquari/SC **Vigência:** de 27/05/2024 a 27/05/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) licenças de software de arquitetura do tipo autodesk aec collection, conforme especificações do Termo de Referência

Valor Global Contratado: R\$ 302.222,00



Contrato nº 163/2024**Última Atualização:** 21/10/2024**Id contrato PNCP:** 76208479000118-2-000053/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/10/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND **Local:** Assis Chateaubriand/PR **Vigência:** de 17/10/2024 a 17/10/2025 >**Objeto:** locacao de licencas de software e contratacao dos servicos de capacitacao para os sistemas Autodesk AEC Collection com modelagem BIM Building Information Modeling no Município de Assis Chateaubriand**Valor Global Contratado:** R\$ 313,200,00**Contrato nº 030/2024****Última Atualização:** 08/10/2024**Id contrato PNCP:** 00394684000153-2-000140/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/10/2024**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 07/10/2024 a 06/10/2025 >**Objeto:** Subscrição de licenças do software AEC-Architecture, Enggineering and Construction Collection, no formato usuário nomeado (single-user) da suite Autodesk Collection AEC, com suporte técnico e atualização de novas versões,**Valor Global Contratado:** R\$ 563,990,00**Contrato nº 00040/2023****Última Atualização:** 26/09/2024**Id contrato PNCP:** 00509018000113-2-002053/2023**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 26/09/2024**Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 28/12/2023 a 07/01/2027**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION / AEC COLLECTION, USUÁRIO NOMEADO, PELO PERÍODO DE 07/01/2024 A 07/01/2027 (36 MESES), NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO TREINAMENTOS À DISTÂNCIA (EAD) SOBRE AUTOCAD, REVIT, CIVIL 3D, INFRAWORKS, NAVISWORKS, RECAP PRO E AUTODESK DOCS, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASSINATUR ... >**Valor Global Contratado:** R\$ 52,680,00**Contrato nº 444/2024****Última Atualização:** 11/09/2024**Id contrato PNCP:** 46643466000106-2-000044/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS **Local:** São José dos Campos/SP **Vigência:** de 29/08/2024 a 29/08/2025 >**Objeto:** AQUISICAO DE ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION**Valor Global Contratado:** R\$ 166,200,00**Contrato nº 43/2024****Última Atualização:** 27/08/2024**Id contrato PNCP:** 08546459000105-2-000031/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 27/08/2024**Órgão:** RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO **Local:** Natal/RN **Vigência:** de 26/08/2024 a 26/08/2025 >**Objeto:** Prestação de serviços de subscrição/assinatura de softwares do tipo single-user, do pacote de softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection), com modalidade de assinatura por 12 meses,**Valor Global Contratado:** R\$ 130,790,00**Contrato nº 032/2024****Última Atualização:** 21/08/2024**Id contrato PNCP:** 04312369000190-2-000042/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/08/2024**Órgão:** ESTADO DO AMAZONAS **Local:** Manaus/AM **Vigência:** de 19/08/2024 a 18/08/2025 >

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de licenças do Software Autodesk AEC Collection, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global Contratado: R\$ 129.900,00

Contrato nº 12/2024

Última Atualização: 31/07/2024

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-001296/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 31/07/2024

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 22/07/2024 a 22/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection" e 01 licença de software "Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection", ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei, permitindo a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de serviços e obras, no âmbito da Divisão d ...

Valor Global Contratado: R\$ 48.770,00

Contrato nº 37/2024

Última Atualização: 19/07/2024

Id contrato PNCP: 04092714000128-2-000011/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 19/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CACOAL **Local:** Cacoal/RO **Vigência:** de 03/07/2024 a 03/07/2025

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AEC - ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION, MULTIUSER.

Valor Global Contratado: R\$ 47.240,00

Contrato nº 384/2024

Última Atualização: 18/07/2024

Id contrato PNCP: 46643466000106-2-000033/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS **Local:** São José dos Campos/SP **Vigência:** de 15/07/2024 a 15/07/2025

Objeto: AQUISICAO DE ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION

Valor Global Contratado: R\$ 70.200,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL E A PRO SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO SEI nº 00094-00001223/2024-31

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º e 7º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO de CARVALHO, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a PRO SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.200/0001-35, estabelecida no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto E, bloco 03, salas 209, 211, 212 e 214, Edifício Palácio do Rádio I, CEP: 70.340-901, Asa Sul, Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LOURIVAL MACHADO, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094-00001223/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de 5 (cinco) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs para 10 usuários, para atendimento das necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme especificações e exigências do Edital de Licitação 90005/2024 (154446244).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme arts. 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura, com a eficácia do contrato administrativo no Distrito Federal condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante ao previsto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o produto em conformidade com os níveis definidos neste documento;

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5., 11.4.6., 11.1.7. e 11.6.8. do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. **Multa** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 14.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. **Unidade Orçamentária:** 22214

13.1.2. **Programa de Trabalho:** 5.122.8209.2557.5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL

13.1.3. **Fonte de Recursos:** 100 - Ordinário não Vinculado

13.1.4. **Natureza de Despesa:** 33.90.40 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

13.1.5. **Subitem:** 25. Aquisição de Software

13.1.6. Nota de Empenho: nº da nota de empenho 2024NE01445, emitida em 29/11/2024, na modalidade 3 - Global, no valor de R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desta forma, é proibido qualquer conteúdo (Lei Distrital nº 5.448/2015):

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que represente qualquer tipo de discriminação.

14.1.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

14.2. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

14.3. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas.

14.4. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.5. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.061/2013, fica proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.6. DOS CASOS OMISSOS

14.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pelo **CONTRATANTE**:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

LOURIVAL MACHADO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL MACHADO, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 02/12/2024, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **157137279** código CRC= **1B5CBD78**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Contrato 020/2024 /SEINFRA

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. para fornecimento de licenças.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário **Pedro Henrique Ramos Sales**, inscrito no CPF sob o nº xxx.080.231-xx, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17, com sede na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por sua procuradora, pela Sra. **Márcia Caetano da Silva**, CPF nº xxx.295.511-xx.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme Processo nº 202400005004192, cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Licença de uso de Solução de tecnologia da informação para elaboração de projeto de engenharia com utilização da metodologia da Modelagem da Informação para Construção (BIM Building Information Modeling) (AEC Collection, Autodesk Build, Autodesk collaborate Pro) e licenças de software de design gráfico, todas com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, juntamente com transferência de conhecimento para Solução AEC collection e Consultoria para Projeto piloto em BIM, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido na SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 da SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 4.057.755,03** (quatro milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Lote 01

Descrição do item 001

Código 670 - Licença para Uso de Software, para o AutoDesk AEC Collection.

Informações Adicionais

- licença single user para 36 meses

Quantidade	88
Unidade	unidade
Valor Unitário	R\$ 40.202,28
Valor Total	R\$ 3.537.800,64

Descrição do item 002

Código 670 - Licença para Uso de Software, para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para obras diversas.

Informações Adicionais

licença para uso de software para o autodesk Build versão Unlimited; licença single user para 36 meses

Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Valor Unitário	R\$ 30.576,07
Valor Total	R\$ 91.728,21

Descrição do item 003

Código 670 - Licença para Uso de Software, para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para obras diversas.

Informações Adicionais

licença para uso de software para o autodesk collaborate Pro; licença single user para 36 meses

Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Valor Unitário	R\$ 23.070,33
Valor Total	R\$ 69.210,99

Descrição do item 004

Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, consultoria técnica.

Informações Adicionais

Transferência de conhecimento para uso dos softwares Solução AEC collection -Nível básico (3 Turmas, 40 horas cada, mínimo 5 alunos - máximo 12 alunos)

Quantidade	3
------------	---

Unidade	servico (s)
Valor Unitário	R\$ 16.750,00
Valor Total	R\$ 50.250,00

Descrição do item 005

Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, licenciamento e consultoria em soluções, aplicações e serviços de tecnologia da informação - TI.

Informações Adicionais

Consultoria para projeto piloto BIM. Quantidade de projetos : 3 ; Total de horas :600 horas (200 por projeto).

Quantidade	3
Unidade	hora
Valor Unitário	R\$ 84.000,00
Valor Total	R\$ 252.000,00

Lote 02**Descrição do item 006**

Código 670 - Licença para Uso de Software, para design gráfico.

Informações Adicionais

CORELDRAW GRAPHICS SUITE, licença para 36 meses.

Quantidade	3
Unidade	unidade
Valor Unitário	R\$ 3.743,00
Valor Total	R\$ 11.229,00

Lote 03**Descrição do item 007**

Código 670 - Licença para Uso de Software, para design gráfico.

Informações Adicionais

ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS; licença para 36 meses.

Quantidade	3
Unidade	unidade
Valor Unitário	R\$ 15.178,73
Valor Total	R\$ 45.536,19

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 da SEÇÃO 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 da SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 da SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 da SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 da SEÇÃO 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, qual seja de 08/03/2024. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 4301 - Gabinete de Sec. de Estado da Infraestrutura

II. Fonte de Recursos: 15000100 - Receitas Ordinárias

III. Programa de Trabalho: 4200 - Gestão e Manutenção

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.40.82; 3.3.90.35.08

V. Nota de Empenho: 00009; 00059

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a **R\$ 202.887,75** (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de **5%** (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SEXTO. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato

para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Terceira deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
 - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
 - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade

da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nos termos da Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

PARÁGRAFO OITAVO. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual nº 9.837/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do *caput* desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual ? Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

Documento de 183 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na

licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado da Infraestrutura

Pela CONTRATADA:

Márcia Caetano da Silva
MCR Sistemas e Consultoria Ltda.
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 13/06/2024, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61166957** e o código CRC **12FDF04D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202420920000863



SEI 61166957



CONTRATO DE FORNECIMENTO N°100/2024-LIC

PROCESSO N° 162/2024

PREGÃO ELETRONICO N°082/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI E A MAPDATA- TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em exercício como Prefeito Municipal Sr. **WILMAR JOSE DE AZEREDO**, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional n° 1294-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 66.582.784/0001-11, Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP, E-mail: governo@mapdata.com.br Telefone: (19) 3475-4100 / 99166-9721, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Pregão eletrônico n° 082/2024, conforme consta do Processo n° 162/2024, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 em especial ao artigo 75, INC VIII, suas alterações posteriores, o Decreto Executivo Municipal n.º 4481, de 12 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 06 (seis) licenças para utilização do software Coleção Architecture Engineering & Construction Collection e contratação de empresa especializada em Curso EAD dos softwares Autodesk AEC Architecture Engineering & Construction Collection, para capacitação do Setor Engenharia e**

Planejamento, do município de Sarandi/RS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. Autorização de Contratação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.2. O preço, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificações	Quant	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença para uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection. Licenças para uso do software Autodesk AEC Architecture engineering & construction collection: Todos os softwares contidos nesta proposta devem possuir vigência de 36 meses, os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal). A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual. A licença adquirida devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o	6	UN	Autodesk	33.967,70	203.806,20

	período de licenciamento contratado. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.. Indicação de Compra: Autodesk					
2	Contratação de empresa especializada em treinamento EAD para uso do software AEC Architecture Engineering & Construction Collection.	6	UST	N/C	1.342,30	8.053,80
Valor total da contratação: R\$ 211.860,00						

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, assegurada a possibilidade de renovação da licença, por igual período.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1. A Architecture, Engineering & Construction Collection inclui um conjunto integrado de ferramentas de BIM e CAD que oferecem suporte ao projeto desde os estágios iniciais até a construção. Isso inclui softwares populares, AutoCAD IST (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Revit Forma, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Civil 3D, Infraworks, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo Studio, Fabrication CADmep, Vehicle Tracking, Autodesk Docs.

4.1.2. As licenças deverão ser novas e entregues em nome do Município de Sarandi/RS.

- 4.1.3.** Licenças de software ou subscrições, por padrão, são enviadas por e-mail com uma chave virtual de ativação alfanumérica (RMS), devendo ser fornecidas para um e-mail que será fornecido posteriormente pela Secretaria Demandante.
- 4.1.4.** Todos os softwares contidos nesta proposta devem possuir vigência de 36 (trinta e seis) meses, os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal).
- 4.1.5.** Para o software especificado, deverão ser fornecidas:
- a) A licença nova de uso em nome do Órgão adquirente;
 - b) Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
 - c) As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
 - d) Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;
 - e) Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.
- 4.1.6.** A instalação do software será através de download, em caso de dificuldade, terá suporte técnico.
- 4.1.7.** As licenças devem permitir, caso necessário por motivos técnicos, ser desinstaladas de um computador e transferidas a outro.
- 4.1.8.** Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso aos sites do fabricante do software, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações dos softwares ou documentação.
- 4.1.9.** Deverá ser fornecido número de série ou outro elemento que comprove a autenticidade da licença em nome da contratante junto ao fabricante.
- 4.1.10.** Os softwares devem estar de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.11.** O software deverá ser fornecido no idioma português e/ou inglês.
- 4.1.12.** Os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro.
- 4.1.13.** As licenças deverão ser entregues com os códigos de acesso e comprovantes de licenciamento na forma eletrônica ou por e-mail.

4.1.14. Caso os objetos entregues sejam diferentes do objeto homologado, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

4.2. PRAZO:

4.2.1. A entrega, ativação do sistema e execução dos serviços deverão iniciar conforme descrito abaixo:

4.2.1.1. Prazo para a entrega e ativação das licenças: prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

4.2.1.2. Prazo para atendimento (suporte junto ao fabricante) online com suporte telefônico através de ligação 0800 em português, site e/ou e-mail ou remoto: imediato, durante os dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sarandi.

4.2.1.3. Prazo para prover a atualização ou disponibilização para download do software licenciado e adquirido pelo IPLAN-SM: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de lançamento de novo release.

4.3. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

4.3.1. Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pelo representante do fabricante, pelo prazo fixado na proposta comercial da Contratada, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

4.3.2. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da Contratada

4.3.3. Atualização de versão de software:

4.3.3.1. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.3.3.2. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer todas as atualizações técnicas do software adquirido, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.

4.3.3.3. O conjunto de softwares da coleção AEC Collection deverá estar disponível para download na área my account (minha conta) no site da Autodesk, estando com as versões/atualizações mais atuais e também anteriores, possibilitando à

CONTRATANTE efetuar alterações de versões dos softwares, conhecidas como forward compatibility e backward compatibility.

4.3.4. Suporte/Assistência Técnico(a):

4.3.4.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.3.4.2. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

4.3.4.3. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura do chamado de assistência técnica, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando telefone ou site para abertura de chamados e endereço de e-mail.

4.3.4.4. É obrigatória a indicação de endereço eletrônico (e-mail) para a abertura de chamados, sendo que a abertura de chamados por e-mail será o meio de comunicação de escolha padrão da Contratante.

4.3.4.5. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

4.3.4.6. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da Contratante autorizados a abrir chamados técnicos.

4.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CURSOS EAD

4.4.1. O treinamento deverá ser disponibilizado em um portal on-line, que deverá permitir o gerenciamento dos usuários e ser compatível com os principais navegadores do mercado.

4.4.2. Deverá ser enviado ao administrador das licenças um link com o endereço do portal personalizado, onde o será possível o cadastro dos usuários individualizados das respectivas licenças da AEC Collection.

4.4.3. Cada usuário terá o prazo máximo de 01 (um) ano para realização dos cursos.

4.4.4. A aulas serão no formato de Aulas assíncronas.

4.4.5. A Contratada poderá ofertar mais cursos em seu cadastro, entretanto os cursos mínimos exigidos pelo Município de Sarandi, são os descritos abaixo.

4.5. DOS CURSOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes Cursos EAD.

Cursos	Carga Horária
Curso Autodesk Revit Introductório	24 h
Curso Autodesk Revit Arquitetura	16 h
Curso Autodesk Revit Elétrica	24 h
Curso Autodesk Revit Hidráulica	16 h
Curso Autodesk Revit Estrutura de concreto armado	16 h
Curso Autodesk Revit Estrutura Metálica	16 h
Curso Autodesk Revit PPCI	16 h
Curso Autodesk Civil 3D Estradas e Geotecnia	24 h
Curso Autodesk Civil 3D Drenagem e Estudos hidrológicos	16 h
Curso Autodesk Civil 3D Loteamentos e movimentação de terra	16 h
Curso Autodesk Naviswork Manage	16 h

4.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.6.1. O prazo de garantia do software deve ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato.

4.6.2. O prazo de garantia dos cursos EAD deve ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato.

4.6.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.7. GESTÃO DO OBJETO:

4.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.7.6.** A contratada deverá cumprir todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho, devendo seus funcionários trabalhar com equipamentos de segurança e uniformizados.
- 4.7.7.** Todos os custos com a higienização, materiais, peças e insumos serão de responsabilidade da contratada, exonerando integralmente o Município.
- 4.7.8.** A contratada obriga-se a fornecer mão de obra qualificada para desempenhar as funções da contratação, sendo que todos os custos associados à mão de obra, incluindo deslocamento e alimentação são de responsabilidade da contratada.
- 4.7.9.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais em relação ao quadro de pessoal será de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o Município

4.8. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

4.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º).

4.8.2. Fiscal de Contrato

4.8.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.8.2.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

4.8.3. Gestor do Contrato

4.8.3.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 12 (doze) dias contados da emissão da nota fiscal e mediante a declaração de aceite dos produtos.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:
- 6.6.** Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.
- 6.7.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 7.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 7.3.** Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Proceder à entrega e a realização do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal e no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 8.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA
- 8.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.
- 8.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

- 8.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 8.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- 8.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.9. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 8.10. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 8.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 8.13. Não subcontratar o objeto deste contrato.
- 8.14. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 8.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.16. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 53 do Decreto Municipal 4.481 de 12 de abril de 2024, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 53 do Decreto Municipal 4.481 de 12 de abril de 2024:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto pelos motivos abaixo:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Engenharia

Dotação: 0502.04.122.0101.1063.4490.40.05 – RV: 1500 – CR: 13712/0 – Não tem CPRV

Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.40.10 – RV: 1500 – CR: 12392/7 – Não tem CPRV

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É competente o Foro da Comarca de Sarandi (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi/RS, 17 de outubro de 2024.

**Representante legal do
Contratante**

**Representante legal do
Contratado**

**Ralf do Amaral
OAB/RS128.889
Procurador Jurídico**

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Documento editado por Isabela S. Papini, coordenadora jurídica, matrícula 4538-1.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

CONTRATO Nº. 163/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônico, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº. 10.242.721/0001-61, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-035, telefone nº. (44) 3041-8888, e-mail: licitacoes@buysoft.com.br, representada pelo Senhor **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, Sócio Administrador, CPF: ***.631.439-**, endereço residencial Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, Avenida Business Center, sala 608, 8º andar, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-035, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)¹

1.1 - Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se **LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SISTEMAS AUTODESK AEC COLLECTION COM MODELAGEM BIM (BUILDING INFORMATION**

¹¹ Minuta de contrato elaborada em conformidade com modelo disponibilizado pela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_contrato_pregao_compras_lei_14-133_vmaio23.docx em 12/03/2024 às 9h06.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

MODELING), NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, para atender as necessidades da Administração Municipal.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36977	10	UD	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Software)	17.579,20	175.792,00
02	36978	1	UD	Consultoria e implementação BIM Completo - Edificações e Infraestrutura	137.408,00	137.408,00
VALOR TOTAL.....R\$						313.200,00

1.1.2 - O objeto contratado obedecerá às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a ata de sessão pública, independentemente de sua transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 - FORMA DE FORNECIMENTO:

1.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCIAL.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 - Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36977	10	UD	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Software)	17.579,20	175.792,00
02	36978	1	UD	Consultoria e implementação BIM Completo - Edificações e Infraestrutura	137.408,00	137.408,00
VALOR TOTAL.....R\$						313.200,00

5.2 - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**.

5.2.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, MEDIANTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.(Database do reajustamento vinculada à data do orçamento estimado).

7.2.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.2.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

(um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2.4 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.2.5 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.2.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.2.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.2.8 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.3 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.1 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.4 - Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.9 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.11 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.12 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.13 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.14 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.15 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.16 - O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.17 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18 - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.20 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.22 - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes da correspondente licitação, conforme suas necessidades;

8.2 - Exigir da contratada o estrito cumprimento das normas e condições contratuais, sem prejuízo do previsto no Edital e seus anexos;

8.3 - Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as ocorrências que julgar necessárias;

8.4 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados;

8.5 - À CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescritíveis aos serviços, objeto desta contratação, antes e durante a execução destes;

8.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste ajuste;

8.7 - Realizar qualquer retenção de impostos ou tributos devidos;

8.8 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

8.9 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado ou preposto, indicado pela CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.10 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste contrato;

8.11 - Convocara CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

8.12 - Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

8.13 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.14 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e WALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

8.15 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.17 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – A Contratada terá a obrigatoriedade de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

9.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

9.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei nº. 14.133, de 2021);

9.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

9.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.21 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e **especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos**, no prazo determinado;

9.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23 - Possuir atendimento telefônico, e via WhatsApp para comunicação e suporte no horário das 8:00 as 18:00, em funcionamento, de segunda a sexta.

9.24 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de referência e no Edital **Pregão Eletrônico nº. 026/2024** e seus anexos, prestando os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

9.25 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.26 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.27 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Assis Chateaubriand, desde que de

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

responsabilidade da empresa;

9.28 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.29 - Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade;

9.30 - Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;

9.31 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

9.32 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.33 - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

9.34 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.35 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

9.36 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

em seu acompanhamento;

9.37 - Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, quando solicitado pelo Município de Assis Chateaubriand;

9.38 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.39 - O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício como Município de Assis Chateaubriand;

9.40 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade e com o artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021;

9.41 - Responsabilizar-se por seus empregados, representantes ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, os quais não terão qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta;

9.42 - Manter completo sigilo, sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato decorrente do correspondente certame, sem a prévia autorização dada pela CONTRATANTE, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

9.43 - Executar o objeto deste contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhe competirem.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

9.44 - Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 - não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa contratual a CONTRATADA que:

11.1.1 - Der causa à inexecução, total ou parcial, do contrato, independente dos danos causados;

11.1.2 - Deixar de honrar com qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;

11.1.4 - Prestar declaração ou documentação, materialmente ou ideologicamente, falsa;

11.1.5 - Cometer fraudes de qualquer natureza;

11.1.6 - Comportar-se modo inidôneo;

11.1.7 - Praticar qualquer ato que viole o interesse público e/ou os direitos da CONTRATANTE;

11.1.8 - Praticar qualquer ato seja vedado pelo ordenamento jurídico vigente.

11.2 - Constituem infrações, além das definidas neste contrato, aquelas definidas na Lei nº. 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

11.3 - Constata qualquer das infrações anunciadas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções de:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa moratória e/ou Compensatória;

11.3.3 - Suspensão ou Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4 - A advertência será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

11.5 - A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021.

11.5.1 - Em se tratando de atraso injustificado, a multa moratória será aplicada considerando- e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.5.2 - A multa, quando compensatória, terá como menor valor o quantum de 10% e teto de 30% do valor atualizado do contrato, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

11.5.3 - As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

11.5.4 - As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE.

11.6 - As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pela CONTRATANTE e, excepcionalmente, serão pagas pela CONTRATADA em



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

11.7 - Para dosimetria das sanções, serão considerados a necessidade e adequação da medida a ser aplicada de forma razoável e proporcional, sopesando-se a gravidade da infração, os danos que dela provierem, eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a finalidade preventiva, a fim de que não ocorram novas infrações, em conformidade com o previsto no art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.

11.8 - A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.9 - Para aplicação das penalidades de advertência e multa, será adotado o seguinte procedimento:

11.9.1 - Verificada a ocorrência da infração contratual, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviará notificação à CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que esta, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.9.2 - A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada à CONTRATADA por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.9.3 - Decorrido o prazo indicado, decairá o direito da CONTRATADA se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da CONTRATADA será registrada nos autos.

11.9.4 - Caberá à CONTRATADA o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da CONTRATADA em aplicar as penalidades cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

11.9.5 - A qualquer momento o fiscal do contrato poderá solicitar documentos à CONTRATADA ou promover diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

11.9.6 - Após as diligências necessárias, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, fará recomendação, por escrito, da penalidade a ser aplicada, a qual será submetida à análise pela Diretoria do órgão, que emitirá decisão pelo acatamento ou afastamento da penalidade, em obediência ao previsto nos artigos 117 e 123 da Lei 14.133/2021.

11.9.7 - Prolatada a decisão pela aplicação da penalidade, caberá recurso administrativo pela CONTRATADA, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis, após, será reconhecido o trânsito em julgado da decisão e será imediatamente aplicada.

11.9.8 - O recurso da CONTRATADA terá efeito suspensivo.

11.10 - As sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, observarão o previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

11.11 - Todas as penalidades aplicadas ficarão registradas nos autos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 e importarão em reincidência.

11.12 - Procedimentos de aplicação de pena não mencionados neste Contrato observarão as disposições da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

12.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7 - A infração de qualquer obrigação e das cláusulas deste contrato poderá ensejar na rescisão, sendo dever da parte que deu causa à rescisão a reparação pelas perdas e danos que se fizerem presentes. Será devido também a qualquer das partes desse contrato, que infringir qualquer das cláusulas, o dever de pagar a outra parte multa convencional e irredutível de 03 (três) vezes o valor da mensalidade em vigor à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.8 - A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do ajuste, nos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do ajuste, ou ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratado, garantida a defesa prévia, o CONTRATANTE aplicará o disposto nos artigos 162 da Lei 14.133/2021, ficando sujeito quer der causa e quanto for o caso, ao enquadramento nas sanções de natureza penal, previstas na mesma lei.

12.9 - Fica, entretanto, assegurado ao CONTRATANTE, no interesse público, o direito de exigir que o CONTRATADO prossiga na execução dos serviços por até 60 (sessenta) dias após a rescisão.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na Conta:

Órgão	Und.	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Despesa	Fonte
02	02.13	15	451	1750	2.073	3.3.90.40.06	12242	000
02	02.13	15	451	1750	2.073	3.3.90.40.06	12283	000



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

13.2 – Ocorrendo prorrogação contratual que afete o cronograma financeiro do exercício seguinte, ficam condicionados à aprovação da disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “c”, cumulado com artigo 105, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

15.2 - Nas hipóteses das alterações UNILATERAIS pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões qualitativos e quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais celebradas CONSENSUALMENTE poderão exceder o limite previsto na cláusula acima, devendo ser firmado o respectivo aditivo contratual estabelecendo os novos termos do ajuste, a teor do artigo 91 da Lei nº. 14.133/2021.

15.4 - Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº. 14.133/2021.

15.5 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.5.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

15.5.2 - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

15.5.3 - sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e seus documentos integrantes (Termo de Referência e Proposta);

15.5.4 - Não haja prejuízo de qualquer ordem à CONTRATANTE.

15.5.5 - Ocorrendo alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha sido notificada, ocasionando prejuízos à CONTRATANTE, o contrato poderá ser extinto, sem imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.5.6 - Caso haja manutenção integral do Contrato por parte da nova pessoa jurídica, poderá ser realizada simples apostila, em conformidade com o art. 136 da Lei 14.133/2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - O regime de execução do Contrato será de fornecimento dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, segundo o qual contrata-se o serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

16.2 - As condições específicas relativas à execução do contrato observarão o previsto no **Edital no TR e em seus anexos**, bem como a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.4 - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

16.5 - A contratada deve possuir ou adotar políticas de responsabilidade social empresarial e sustentabilidade, o que inclui desde o uso de materiais mais sustentáveis em seus veículos até a implementação de práticas de reciclagem e redução de resíduos.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

16.6 - Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa nº. 01, De 19 de Janeiro de 2010, mediante apresentação de declaração.

16.7 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16.8 - A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Caberá aos fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 - A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas;

17.2.2 - Analisar e aprovar os serviços, em relação ao previsto neste Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta.

17.2.3 - Receber e analisar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

17.2.4 - Registrar a ocorrência de infrações contratuais e adotar os procedimentos para verificação e aplicação de penalidade.

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não haverá corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do previsto no artigo 120 da Lei nº. 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

18.1 - Para adequação à Lei Federal nº. 13.709/2018, ficam estabelecidos termos e condições aplicáveis ao tratamento dos dados controlados pelo CONTRATANTE e compartilhados com o CONTRATADO para fins de execução deste contrato.

18.2 - As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Nacional nº. 13.709/2018.

18.3 - AS CONTRATANTES, ambas na função de controladoras nos termos do artigo 5º, VII, da LGPD, se comprometem a adotar todas as medidas cabíveis para proteção dos dados pessoais tratados unicamente em decorrência do presente contrato, utilizando e armazenando tais dados apenas no estrito cumprimento do escopo do presente instrumento e a CONTRATADA somente poderá compartilhar dados com terceiros com prévia autorização da CONTRATANTE, sendo a realização das atividades pela VB viabilizada através de informações que são com ela compartilhadas pela CONTRATANTE, que incluem os dados pessoais por esta coletada de seus colaboradores, para o que declara ter autorização expressa para tanto.

18.4 - Em consonância com a Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os colaboradores da CONTRATADA deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização do objeto contratual, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

18.5 - As partes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, limitado o uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da outra parte, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e WALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

18.6 - As partes deverão notificar uma à outra, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

18.7 - As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.8 - As partes darão conhecimento formal a seus empregados/servidores e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade realizadas no bojo do cumprimento do presente contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O contrato não é prestado em regime de exclusividade.

21.2 - Não será permitida a subcontratação.

21.3 - Integram o presente contrato o Edital e seus anexos.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

21.4 - A assinatura deste Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a todos os documentos que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças.

21.5 - Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº. 8.539/2015, as correspondências entre CONTRATANTE e a CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, formalizadas por meios eletrônicos, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura deste Contrato.

21.6 - O CONTRATADO garante que, na data da assinatura do presente termo, conta com todas as permissões, licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço, comprometendo-se a mantê-las válidas e renová-las sempre que necessário, até o fim deste contrato. O CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO, a qualquer momento, cópias desses documentos, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer tais cópias quando requerido.

21.7 - A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em demandar o pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato, não deverá ser considerada como novação ou renúncia dos direitos estabelecidos neste instrumento, os quais poderão ser plenamente exercitados a qualquer tempo.

21.8 - As partes não responderão uma perante a outra, nem se considerará que cometeram uma violação às cláusulas do presente contrato, por inadimplemento ocasionado por caso fortuito ou de força maior, tais como terremoto, incêndio, guerra ou qualquer outra causa fora de controle razoável dessas partes. A parte afetada por um evento de caso fortuito ou de força maior deverá notificar à outra por escrito imediatamente, incluindo informações sobre o evento, devendo envidar seus maiores esforços para retomar o cumprimento deste contrato tão logo possível seja.

21.9 - As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, e inovações ou aperfeiçoamentos, com o intuito de não infringir quaisquer direitos autorais, de patente, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual da PARTE contrária de que venha a ter conhecimento ou



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

acesso, em razão do presente contrato. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida será válida por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, sob qualquer forma e por qualquer razão.

21.10 - Aplica-se ao presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. E, por estarem as partes sob mútuo acordo, assinam este Contrato para a condução dos seus efeitos legais.

Assis Chateaubriand - PR, **17 de outubro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Valter Aparecido Souza Correia

Prefeito

CONTRATANTE

Buysoft do Brasil Ltda.

Clemilson Roberto Correia

Sócio Administrador

CONTRATADA

CAOP/cla/mscs
GCL/samt

Assinado por 2 pessoas: BUYSOFT DO BRASIL LTDA e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608> e informe o código DAF6-B649-DA72-3608



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF6-B649-DA72-3608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BUYSOFT DO BRASIL LTDA (CNPJ 10.242.721/0001-61) em 21/10/2024 08:30:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 21/10/2024 09:33:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608>

Anexo VI

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.400,00 R\$ 1.400,00 R\$ 1.400

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Ano da Compra
21172, 19321, 3840, 3832	TREINAMENTO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	2024, 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90300/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças autodesk, devidamente especificados no anexo i do edital, através de contrato.

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1400

Código do CATMAT: 3840

Descrição do Item: TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 66582784000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Órgão Superior: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 341/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2024

PROCESSO Nº 70.931/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AUTODESK, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br**. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 341/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.668/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>

UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09H.

PREGOEIRO(A): FREDERICO FREIRE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.365.0109.2.012	3.3.90.40	119	Creche Tesouro – fonte 01
12.365.0109.2.013	3.3.90.40	148	Infantil Tesouro – fonte 01
12.361.0109.2.014	3.3.90.40	180	Fundamental Tesouro – fonte 01

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
15.451.0001.2.001	3.3.90.40	379	Implantação do Sistema de Gestão Inteligente Tesouro – fonte 01

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
15.451.0001.2.001	3.3.90.40	321	Implantação do Sistema de Gestão Inteligente Tesouro – fonte 01

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
18.541.0001.2.001	3.3.90.40	530	Implantação do Sistema de Gestão Inteligente Tesouro – fonte 01

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A **Sra. Suellen Silva Rosim**, Prefeita Municipal, usando sua competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO –AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**– Processo nº. 70.931/2023, **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AUTODESK**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: As Secretarias requisitantes, por meio de suas equipes compostas por engenheiros e arquitetos, desempenham um papel fundamental na elaboração de projetos, orçamentos, maquetes eletrônicas e na fiscalização de obras. Para realizar essas atividades de forma eficiente e integrada, faz-se necessário o uso de diversas ferramentas para desenho, ilustração, modelagem e quantificação, incluindo softwares de desenho gráfico. Diante da complexidade e abrangência dessas responsabilidades, torna-se imperativo que estas secretarias adquiram as licenças de uso das últimas versões dos softwares de desenho gráfico disponíveis no mercado. Essas licenças garantem acesso às funcionalidades mais atualizadas e avançadas, permitindo uma execução mais eficaz e precisa das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



tarefas inerentes ao processo de planejamento, desde a concepção dos projetos até a supervisão e acompanhamento das obras.

Com base nas informações supracitadas, as licenças são ferramentas de trabalho indispensável para a elaboração dos projetos, acompanhamento e gestão de obras e manutenção de edificações e infraestrutura do município.

O último contrato de licenciamento de softwares Autodesk foi adquirido em 2020, por meio do Pregão Eletrônico Nº 115/2020, (CONTRATO Nº 9.873/2020, PROCESSO Nº 47.992/2019) e Pregão Eletrônico nº 117/2020 (CONTRATO Nº 9.908/2020, PROCESSO Nº 172.508/2019), na modalidade de assinatura anual, tendo sido renovado por mais 2 anos, tendo como prazo de encerramento de contrato, a data de 26/06/2024 e 13/08/2024, fato que motiva a realização de nova licitação para contratação.

PREÂMBULO DO EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Alameda Dama da Noite, 3-14, Bauru/SP – CEP: 17020-050
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail:** compras.edu@bauru.sp.gov.br
- **Site:** <http://compras.gov.br> – **UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**

DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação.
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo VI	Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Declarações em Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Frederico Freire Oliveira
- **Pregoeiro-substituto:** Keila Souto da Silva Costa
- **Equipe de Apoio:** Mari Yasuoka, Cassia Cristina Nunes Pereira e Juliana Aparecida Perfeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item 6.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.



7.1.2. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2., a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

8.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no [art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no [art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no [art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no [art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no [art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema compras.gov.br ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.

9.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. 4A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 10.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 10.1.3. Fabricante, se houver;
- 10.1.4. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

10.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



10.9. Até a abertura da sessão do certame, o LICITANTE poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

10.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o LICITANTE realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:

- a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;
- c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

10.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRAS.GOV.

10.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).



11.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

11.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

11.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.

11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até o máximo de **03 (três)** ofertas, oferecer **01 (um) LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **03 (três)** licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA FECHADA** caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



11.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

11.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

11.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.

11.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para ME/EPP, **nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:**

- 12.1.1. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.1.4. Caso o licitante enquadrado como ME/EPP venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1. SICAF;

13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

13.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

13.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

13.12. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO".

13.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.14. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao comprasnet contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

13.15. Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital;

c) A proposta deverá conter os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela Administração. Caso haja mais de um item dentro do lote, deverá ser observado o seguinte:

c.1) Ainda que o julgamento seja por menor preço do lote, os preços unitários de cada um dos itens terão como critério de aceitabilidade os valores unitários referenciais da Administração, sob pena de desclassificação.

c.2) A não aceitação da readequação dos valores unitários exigida implicará na desclassificação da licitante.

d) Nesta fase serão analisadas pela comissão os preços unitários e totais contidos em cada item, de acordo com os preços médios de mercado.

d) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;

h) Prazo de entrega, conforme ANEXO I do edital;

i) Condições de pagamento, conforme item 17.1 do edital;

13.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;

d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;

e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;

f) Contiver vícios insanáveis;

g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



13.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.21. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.22. Se for o caso, a inexecuibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.23. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 **(ANEXO VI)**.

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

d) DECLARAÇÕES GERAIS **(ANEXO VII)**

14.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

14.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2 (duas) horas** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.16. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

15.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 39, §4º da IN 73/2022](#):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.22. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO

- 16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 16.2. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação a cota de ampla concorrência.
- 16.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota e ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço praticado na cota de ampla concorrência.
- 16.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação, devendo a licitante vencedora proceder à adequação da sua proposta no sistema e na proposta escrita a ser encaminhada.
- 16.5. Os preços registrados na cota reservada e cota principal, ainda que sejam de empresas distintas, deverão ser os mesmos. Nesse caso, o licitante que ofertou o maior preço deverá reduzir e adequar sua oferta visando à aceitabilidade do preço, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2.019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;**
 - 17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema [compras.gov.br](#).
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

18.4.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, OBRAS, SEPLAN E SEMMA:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. Processo nº 70.931/2023, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO

19.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

a) Gestor Titular: Bruno Sandre Porto; matrícula nº 30.406

b) Gestora Suplente: Luciana Cristina Martins; matrícula nº 30.384

20.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

20.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

20.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.



21.3. **Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

- 21.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.**

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.5; 20.1.6.; 20.1.7; 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1; 20.1.2; 20.1.3 e 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – LICENÇAS AUTODESK – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	18	Unid.	Licença Autodesk "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user". Versão mais recente.
02	36	Unid.	Licença Autodesk "Civil 3D New Single-user". Versão mais recente.
03	20	Unid.	Licença Autodesk "Revit Comercial New Single-user". Versão mais recente.
04	4	Unid.	Licença Autodesk "AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user". Versão mais recente.
05	18	Serviço	Treinamento Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection
06	36	Serviço	Treinamento Autodesk Civil 3D
07	20	Serviço	Treinamento Autodesk Revit
08	4	Serviço	Treinamento Autodesk AutoCAD

1. OBJETO

Aquisição de direito de uso de licenças de software, com assinatura por 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico; Aquisição de treinamentos das ferramentas conforme quantitativos a seguir e especificações no item deste Termo de Referência.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As soluções deverão atender tecnicamente aos seguintes requisitos, para se enquadrar as necessidades técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Bauru:

Solução CAD 2D e 3D para aplicação em projetos de infraestruturas com as seguintes características:

Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc) e a atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.

- Possibilidade de relacionar os padrões de projeto de forma referencial.
- As etiquetas de texto devem ser geradas automaticamente pelo software a partir de parâmetros dos objetos. Deve existir um editor que permita compor as etiquetas, definindo a formatação, parâmetros e textos fixos.
- Ambiente gerenciador de projeto: o software deverá prover recursos para compartilhamento dos diferentes objetos do projeto de engenharia civil, como superfícies, perfis, alinhamentos, etc, entre os diferentes membros da equipe de projeto. Apenas um usuário deverá ter permissão para atualizar um objeto em dado momento, enquanto os demais usuários terão acesso de leitura a este objeto, podendo utilizá-lo no desenvolvimento de seu projeto.
- Um único produto de software deverá prover funcionalidades de: topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto.
- A aparência dos objetos deverá ser configurável através de estilos de exibição. O software deverá fornecer funcionalidade para criar novos estilos e editar estilos existentes. A alteração de um estilo deverá alterar a aparências de todos os objetos que estejam usando este estilo.
- O software deverá gerar relatórios e tabelas a partir das informações dos objetos. Deve ser possível criar novos relatórios e alterar relatórios existentes.
- Funcionalidade para gerar folhas de impressão de planta e perfil em projetos viários.
- Criação de memórias de cálculo horizontal dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileiro com coordenadas, norte e este de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seus pontos de referência como (PC,PT,PI,TE,EPI,EC), além de dados geométricos de curvas e espirais, tais como, Comprimento, Raio, Azimute da Corda, Comprimento da Corda, XC, YC, Azimute SC, Ângulo Central, q, p, Teta entre outros.
- Criação de memoriais de cálculo vertical dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileira com cotas, de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seus pontos de referência como (PCV, PTV, PIV), além de dados geométricos da curva como Comprimento, rampa anterior e posterior, o K e o E.





- O software deverá possuir ferramentas para a comparação das condições hidráulicas e hidrológicas de uma determinada área nas situações de pré-desenvolvimento (ou pré-urbanização) e pós-desenvolvimento (ou pós-urbanização).
- Deverá apresentar ferramentas para análise e dimensionamento de bacias e dispositivos de retenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.
- Ser capaz de modelar a qualidade da água no sistema.
- Ter saídas gráficas detalhadas para as redes hidráulicas, incluindo vistas em planta, vistas em perfil, e gráficos com as diversas variáveis hidráulicas e hidrológicas do sistema.
- O software deverá gerar relatórios a partir dos dados do sistema hidráulico, assim como deverá gerar relatórios com as diversas variáveis resultantes das análises hidráulicas e hidrológicas, e os relatórios deverão ser customizáveis.
- O software deverá ser capaz de importar e exportar dados hidráulicos e hidrológicos para outros softwares, incluindo os formatos, ESRI SHP, XPSWMM, LandXML, EPASWMM v5.
- Possua módulo que automatize análise e tenha funções de modelagem de rios e simulações de inundações.
- Crie seções HEC-RAS automáticas, análise de leito de rio, mapa de inundação, e todas as tarefas relacionadas com a modelagem.
- Utilize inúmeras maneiras automatizada para extrair seções transversais de várias origens de superfícies e modelos digitais de terreno, incluindo, curvas de nível, TINs, DTMs, DEMs, dados LiDAR (nuvem de pontos), pontos de topografia, etc.
- Fazer análise de ponte e bueiros e também como um processo automatizado de projeto e análise em cruzamento com estradas.
- Fazer mapeamento automático de locais de margem, canais, locais com diques, área de vazão ineficazes, coeficiente de rugosidade de Manning a partir de dados do mapa topográfico.
- Fazer análise automática de pontes para estudos de rodovias.
- Gerar automaticamente mapas de inundações, para envio para agências ambientais.
- Possua módulo que permita interpolação de superfícies subterrâneas mediante dados de prospecção de solo.
- Permite importar dados de furos de sondagem.
- Permite criar os furos de sondagem em 3D.
- Mostre os diagramas do furo de sondagem em 2D.
- Mostre os diagramas do furo de sondagem em 2D nos perfis dos alinhamentos.
- Crie e gerencie superfícies baseada nos dados do furo de sondagem.
- Possua módulo que permita modelagem de pontes e elementos de pontes.
- Suporte para pontes do tipo:
 - Pontes com vigas (de aço ou concreto)
 - Pontes com laje de concreto.
 - Pontes com vigas ocas de concreto.
- Elementos da ponte incluem:
 - Pilares, plataforma, e apoios para configuração e modelagem.
 - Tabuleiro, barreiras de concreto e estrada.
- Parâmetros da ponte baseado no modelo incluem:
 - Largura da ponte e declividade transversal baseados no modelo do corredor.
 - Pilares, altura da plataforma e vão livre baseado no modelo de terreno.
- Possua módulo que permita modelagem de ferrovias e elementos de ferrovias.
- Importar AMV a partir de uma biblioteca customizável para alinhamentos.
- Incluir elementos adicionais em um alinhamento para construir geometricamente um eixo preciso de ferrovia.
- Modificar a biblioteca de AMV para estar de acordo com as exigências de projeto.

2.2 DAS CONDIÇÕES

Os itens deverão ser fornecidos no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português.

As licenças de uso deverão ser fornecidas em sua versão mais atual e compatíveis com sistema operacional Windows 10 e 11 64-bit.



Deverão ser fornecidos o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

A empresa vencedora da licitação deverá manter registro de todas as licenças fornecidas à Prefeitura Municipal de Bauru, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

Caso seja constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, o fornecedor será convocado para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da convocação pelo representante da Prefeitura.

A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

O fornecedor deverá disponibilizar um usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original.

Os treinamentos deverão ser realizados de forma virtual (Modalidade EAD). Poderá ser fornecido por meio de aulas previamente gravadas ou transmitidas "ao vivo" (neste caso, com gravação das aulas para acesso posterior), a critério do licitante vencedor. Os usuários terão acesso aos vídeos e ao material didático disponibilizado pelo prazo mínimo de 12 meses após o início do curso, por meio de uma plataforma acessível por login individual fornecido pelo licitante vencedor.

A empresa deve ser autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços especificados neste termo, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

3. PRAZOS E ENTREGAS

A entrega do produto deverá ser efetuada no prazo de até **20(vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas decorrentes do fornecimento.

A entrega e a nota fiscal dos produtos deveram ser feitas a Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Processamento de Dados, sito à Praça das Cerejeiras, nº-159, 1º Andar – Vila Noemy– Bauru/SP – CEP 17014-900, de segunda à sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs, exceto feriados e dias de ponto facultativo.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a entrega.

Após a entrega pela Licitante Vencedora, o município disporá de um período de até 3(três) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças entregues atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

4. SUPORTE TÉCNICO

Prover suporte técnico para fins de melhoria do ambiente de instalação, suporte a instalação dos produtos.

Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico do fabricante, por meio das modalidades "via WEB" e telefônica, para resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à instalação e utilização do produto.

O software deverá receber sempre que necessário, atualizações, com o fornecimento de correções, atualizações críticas de patches, novas versões do produto, alertas de segurança que forem disponibilizadas, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.

5. RESPONSÁVEL PELO TERMO

EVANGELISTA BORTOLUCCI FILHO, matrícula 37471, Coordenador de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (assinará o Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – termo de ciência e notificação):

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 90300/2024**, propomos:

LOTE 01 – LICENÇAS AUTODESK – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Unid.	Licença Autodesk "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user". Versão mais recente.			
02	36	Unid.	Licença Autodesk "Civil 3D New Single-user". Versão mais recente.			
03	20	Unid.	Licença Autodesk "Revit Comercial New Single-user". Versão mais recente.			
04	4	Unid.	Licença Autodesk "AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user". Versão mais recente.			
05	18	Serviço	Treinamento Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection			
06	36	Serviço	Treinamento Autodesk Civil 3D			
07	20	Serviço	Treinamento Autodesk Revit			
08	4	Serviço	Treinamento Autodesk AutoCAD			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.10 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (30 dias)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (90 dias)

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data:/...../2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

EDITAL Nº 341/2024

PROCESSO Nº 70.931/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A
EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pela **Sra. Suéllen Silva Rosim, Prefeita Municipal**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 341/2024 do Pregão Eletrônico nº 90300/2024, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 70.931/2023**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AUTODESK**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 341/2024 - Processo Administrativo nº 70.931/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 1 – LICENÇAS AUTOCAD – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Unid.	Licença Autodesk "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user". Versão mais recente.			
02	36	Unid.	Licença Autodesk "Civil 3D New Single-user". Versão mais recente.			
03	20	Unid.	Licença Autodesk "Revit Comercial New Single-user". Versão mais recente.			
04	4	Unid.	Licença Autodesk "AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user". Versão mais recente.			
05	18	Serviço	Treinamento Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection			
06	36	Serviço	Treinamento Autodesk Civil 3D			
07	20	Serviço	Treinamento Autodesk Revit			
08	4	Serviço	Treinamento Autodesk AutoCAD			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$						



Cláusula Segunda – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 2.2. **O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- 4.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90300/2024**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 70.931/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- 6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$..... (), que será suportada pela ficha orçamentária: 119, 148, 180. 379. 321. 530.
- 7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.
- 7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).

7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 70.931/2023, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava– DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Educação:

a) Gestor Titular: Bruno Sandre Porto; matrícula nº 30.406

b) Gestora Suplente: Luciana Cristina Martins; matrícula nº 30.384

8.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

8.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº14.133/2021

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Segunda – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.024

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

P/ CONTRATADA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



- Criação de memórias descritivos de lotes, com a coordenada do ponto inicial, rumo e distância de todos os vértices, com valor de área em metros quadrados, hectares e perímetro.
- Criação de tabela de volume contendo, estaca no padrão brasileiro, área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner.
- Criação de Nota de Serviço padrão DER-SP e DNIT.
- Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal.
- Possibilidade de criar plano de terraplanagem.
- Possibilidade de criação de espiral do tipo NSW (New South Wales) Espiral cúbica.
- Extrair linhas do corredor modelado de forma automática.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de
- Apresentar suporte ao trabalho em unidades métricas e unidades imperiais.
- Recurso que permita geração de cortes de estruturas de drenagem nas documentações.
- Possibilidade de exportação de dados para extensões KML e KMZ.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Possuir conjunto de funções e estilos compatíveis com a normas brasileiras.
- Possibilidade de Exportar e Importar formatos IFC.
- Possibilidade de criar sólidos 3D a partir de superfícies de terreno.
- Possibilidade de abrir diretamente formatos do Infravorks. Sqlite e importar estes modelos dentro do software.
- Suporte aos sistemas operacionais Microsoft Windows 8/8.1 e Microsoft Windows 7.
- Modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras para projeto de rotatórias, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais.
- Gerenciador de licenças em servidor deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server® 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2008, Windows 2008 R2 Server editions, Windows Server 2003 e Windows 2003 R2 Server editions.
- Suporta Citrix® XenApp™ 6.5 FP1.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.imx, *.xlm, *.ifc.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.imx, *.xlm, *.vspcfg, *.sdf, *.geo, *.ifc,
- Coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.
- O software deverá ser capaz de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário.
- O software deverá ter funcionalidades para a realização de análises hidrológicas e deverá apresentar métodos hidrológicos consagrados, incluindo os métodos do NRCS (antigo SCS), método Racional, método Racional Modificado, EPA SWMM, Hidrograma Unitário de Santa Barbara.
- O software deverá apresentar funcionalidades para a determinação da precipitação de projeto, no caso de análises de drenagem pluvial, a partir da inserção de equações do tipo I-D-F definidas pelo usuário.
- O software deverá ser capaz de fazer a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como bocas-de-lobo, entre outros.
- O software deverá apresentar modelagem com roteamento hidráulico hidrodinâmico capaz de lidar com remanso, ressalto hidráulico, sobrecarga, fluxo reverso.
- O software deverá apresentar os seguintes métodos hidráulicos para determinação do fluxo no sistema e das variáveis envolvida, tais como altura da linha d'água, velocidade de escoamento, entre outros: escoamento permanente uniforme, onda cinemática, roteamento hidrodinâmico.
- Deverá suportar redes hidráulicas de tamanho ilimitado, com número ilimitado de nós.



- O software deverá possuir ferramentas para a comparação das condições hidráulicas e hidrológicas de uma determinada área nas situações de pré-desenvolvimento (ou pré-urbanização) e pós-desenvolvimento (ou pós-urbanização).
- Deverá apresentar ferramentas para análise e dimensionamento de bacias e dispositivos de retenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.
- Ser capaz de modelar a qualidade da água no sistema.
- Ter saídas gráficas detalhadas para as redes hidráulicas, incluindo vistas em planta, vistas em perfil, e gráficos com as diversas variáveis hidráulicas e hidrológicas do sistema.
- O software deverá gerar relatórios a partir dos dados do sistema hidráulico, assim como deverá gerar relatórios com as diversas variáveis resultantes das análises hidráulicas e hidrológicas, e os relatórios deverão ser customizáveis.
- O software deverá ser capaz de importar e exportar dados hidráulicos e hidrológicos para outros softwares, incluindo os formatos, ESRI SHP, XPSWMM, LandXML, EPASWMM v5.
- Possua módulo que automatize análise e tenha funções de modelagem de rios e simulações de inundações.
- Crie seções HEC-RAS automáticas, análise de leito de rio, mapa de inundação, e todos as tarefas relacionadas com a modelagem.
- Utilize inúmeras maneiras automatizada para extrair seções transversais de várias origens de superfícies e modelos digitais de terreno, incluindo, curvas de nível, TINs, DTMs, DEMs, dados LiDAR (nuvem de pontos), pontos de topografia, etc.
- Fazer análise de ponte e bueiros e também como um processo automatizado de projeto e análise em cruzamento com estradas.
- Fazer mapeamento automático de locais de margem, canais, locais com diques, área de vazão ineficazes, coeficiente de rugosidade de Manning a partir de dados do mapa topográfico.
- Fazer análise automática de pontes para estudos de rodovias.
- Gerar automaticamente mapas de inundações, para envio para agencias ambientais.
- Possua módulo que permita interpolação de superfícies subterrâneas mediante dados de prospecção de solo.
- Permite importar dados de furos de sondagem.
- Permite criar os furos de sondagem em 3D.
- Mostre os diagramas do furo de sondagem em 2D.
- Mostre os diagramas do furo de sondagem em 2D nos perfis dos alinhamentos.
- Crie e gerencie superfícies baseada nos dados do furo de sondagem.
- Possua módulo que permita modelagem de pontes e elementos de pontes.
- Suporte para pontes do tipo:
 - Pontes com vigas (de aço ou concreto)
 - Pontes com laje de concreto.
 - Pontes com vigas ocas de concreto.
- Elementos da ponte incluem:
 - Pilares, plataforma, e apoios para configuração e modelagem.
 - Tabuleiro, barreiras de concreto e estrada.
- Parâmetros da ponte baseado no modelo incluem:
 - Largura da ponte e declividade transversal baseados no modelo do corredor.
 - Pilares, altura da plataforma e vão livre baseado no modelo de terreno.
- Possua módulo que permita modelagem de ferrovias e elementos de ferrovias.
- Importar AMV a partir de uma biblioteca customizável para alinhamentos.
- Incluir elementos adicionais em um alinhamento para construir geometricamente um eixo preciso de ferrovia.
- Modificar a biblioteca de AMV para estar de acordo com as exigências de projeto.

2.2 DAS CONDIÇÕES

Os itens deverão ser fornecidos no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português.

As licenças de uso deverão ser fornecidas em sua versão mais atual e compatíveis com sistema operacional Windows 10 e 11 64-bit.



Deverão ser fornecidos o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

A empresa vencedora da licitação deverá manter registro de todas as licenças fornecidas à Prefeitura Municipal de Bauru, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

Caso seja constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, o fornecedor será convocado para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da convocação pelo representante da Prefeitura.

A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

O fornecedor deverá disponibilizar um usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original.

Os treinamentos deverão ser realizados de forma virtual (Modalidade EAD). Poderá ser fornecido por meio de aulas previamente gravadas ou transmitidas "ao vivo" (neste caso, com gravação das aulas para acesso posterior), a critério do licitante vencedor. Os usuários terão acesso aos vídeos e ao material didático disponibilizado pelo prazo mínimo de 12 meses após o início do curso, por meio de uma plataforma acessível por login individual fornecido pelo licitante vencedor.

A empresa deve ser autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços especificados neste termo, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

3. PRAZOS E ENTREGAS

A entrega do produto deverá ser efetuada no prazo de até **20(vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas decorrentes do fornecimento.

A entrega e a nota fiscal dos produtos deveram ser feitas a Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Processamento de Dados, sito à Praça das Cerejeiras, nº-159, 1º Andar – Vila Noemy– Bauru/SP – CEP 17014-900, de segunda à sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs, exceto feriados e dias de ponto facultativo.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a entrega.

Após a entrega pela Licitante Vencedora, o município disporá de um período de até 3(três) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças entregues atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

4. SUPORTE TÉCNICO

Prover suporte técnico para fins de melhoria do ambiente de instalação, suporte a instalação dos produtos.

Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico do fabricante, por meio das modalidades "via WEB" e telefônica, para resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à instalação e utilização do produto.

O software deverá receber sempre que necessário, atualizações, com o fornecimento de correções, atualizações críticas de patches, novas versões do produto, alertas de segurança que forem disponibilizadas, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.

5. RESPONSÁVEL PELO TERMO

EVANGELISTA BORTOLUCCI FILHO, matrícula 37471, Coordenador de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AUTODESK, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telephone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 90300/2024 – da Secretaria Municipal da Educação, que o LICITANTE se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

....., de de 2.024

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 341/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2024

PROCESSO Nº 70.931/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AUTODESK, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA:**

- a) que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores.**
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome e assinatura e CPF do representante legal

5 - Treinamento informática - sistema / software

Descrição Detalhada: Treinamento Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 26.775,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bauru/SP (18)

Grupo: G1

6 - Treinamento informática - sistema / software

Descrição Detalhada: Treinamento Autodesk Civil 3D

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 53.550,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bauru/SP (36)

Grupo: G1

7 - Treinamento informática - sistema / software

Descrição Detalhada: Treinamento Autodesk Revit

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 29.750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bauru/SP (20)

Grupo: G1

8 - Treinamento informática - sistema / software

Descrição Detalhada: Treinamento Autodesk AutoCAD

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bauru/SP (4)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	18	UNIDADE
2	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	36	UNIDADE
3	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	20	UNIDADE
4	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	4	UNIDADE

5	Treinamento informática - sistema / software	18	UNIDADE
6	Treinamento informática - sistema / software	36	UNIDADE
7	Treinamento informática - sistema / software	20	UNIDADE
8	Treinamento informática - sistema / software	4	UNIDADE

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

TAUANA RAMTHUM DO AMARAL em 22/09/2025

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA em 23/09/2025

SERGIO RODRIGO BARBOSA PIMENTA DA SILVA em 22/09/2025

JULIO CESAR SCHMIDT em 22/09/2025

DAVI DANTAS DOMINGOS em 22/09/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APGK.WS20.94Q5T.8EJ6

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

mVPk04PcxzIkeBLbudE3xGCzhArYjRlzn3FZ1dcwco=